



Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025**

**PROCESSO Nº 16327/2025**

**EDITAL Nº 107/2025**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com Sede a Rua Nove de Julho, nº 690 – Centro – Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, de 02 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. O Agente de Contratação que conduzirá esse certame, foi nomeada pela **Portaria nº 025/2025 de 02 de janeiro de 2025**.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00 min do dia 27/11/2025 às 08h00 min do dia 11/12/2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h00 min do dia 11/12/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09h00 min do dia 11/12/2025.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: [www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br](http://www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**1 - DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para execução da **Obra de Iluminação Pública, envolvendo a substituição e ampliação da rede de iluminação nos bairros Taquaral e Terras do Imbiruçu, na Rua Maria Joaquina de Medeiros, Rua Manoel Placedino Nascimento e Praça Cunha Bueno, conforme Emenda nº 0020/2024, de autoria da ex - Vereadora Lucinéia da Aparecida Cruz (gestão 2020–2024), com contrapartida de recursos municipais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.**

**2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

1.2. Os recursos serão atendidos pela dotação de orçamento em vigor, com recursos próprios e estaduais, tendo como valor máximo global de **R\$ 151.568,84 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

**Recursos:** Emenda ex - Vereadora – Lucineia da Aparecida Cruz; Tesouro

**Funcional Programática:** 15.451.0005.1053

**Categoria Econômica:** 4.4.90.90.51

**Ficha:** 398; 400





### **3- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 3.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 3.3** Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 3.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### **4- DA PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
  - 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.** Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.7** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

## **5 - DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA**

**5.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta podendo ser conforme **modelo do ANEXO VII** do Edital, para comparecer a **Secretaria Municipal de Planejamento**, situado à Rua 9 de Julho, nº690, Centro – Capão Bonito/SP – CEP: 18300-900, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Secretaria requisitante, pelo telefone (15) 3542-3553, das 08:00 às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas.

**5.2** A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Secretaria requisitante, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

**5.3** Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

**5.4** Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

**5.5** A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

**5.6** Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

**5.7** A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

**5.8** O licitante que optar pela **não realização da vistoria técnica** deverá, **para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica** que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO VIII** do Edital.

**6- DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

**6.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**6.3** Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**6.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito- SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6** O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**6.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.8** A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Capão Bonito - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**7 – DO ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

fase de recebimento de propostas.

**7.2** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.4** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

**7.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**8– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3** O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

**8.3.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.2** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

**8.3.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.1** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BNC).



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

**8.7.2** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.8** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.11** No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.12** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**8.13** O modo de disputa adotado:

**8.13.1** Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.14** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

**8.15** O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

**8.15.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.15.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

**8.15.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.15.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.15.6** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

## **9 - DO EMPATE**

**9.1** Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**9.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**9.2.2** empresas brasileiras;

**9.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.3** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

**10 - DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

**10.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**11.2** O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) O **FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação, e deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira; conforme disposto no **Anexo I**.

b) **Cronograma Físico-Financeiro** dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

c) **Planilha de serviços e quantidades**, de preços unitários e totais em real (R\$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos, como também, que os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos preços unitários básicos integrante do Projeto Básico;

d) No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes..

**e) Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;

**11.3** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**11.4** O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**11.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**11.6** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

**11.6.1** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**11.7** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**11.7.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.7.2.** Propostas inferiores a 75% do valor do Projeto Básico será admitida situação de presunção inexecuibilidade e terá necessidade de esclarecimentos complementares, através de diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**11.8** O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

**11.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.10** Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**12.1.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.**

**13.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**13.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php)).

**13.1.3** Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**13.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.5** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**13.2** A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

**13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

**13.2.1.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o **consolidado** ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

f) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;

**13.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

a) **Certidão de Registro e Quitação** do Conselho Regional de Engenharia - CREA e/ ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **Pessoa Física e Pessoa Jurídica** da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivo responsável (eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra;

b) Indicação do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido;



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

c) Comprovação de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante, devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Se funcionário: registro na Carteira Profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
- b. Se Diretor: contrato social ou Certidão da Junta Comercial em vigor;
- c. Se profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços: apresentar o contrato firmado com o profissional, até a data limite para a entrega dos documentos de habilitação.

d) **Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares

e) **Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do responsável técnico indicado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, o qual se comprove a execução de obras similares.

**f) ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA:**

- **Código Sinapi: Descrição - Fornecimento e instalação de conjunto de iluminação em via pública = 45 und.**
- **Código Sinapi: Descrição – Fornecimento e instalação de poste de concreto circular de mínimo 12 m de comprimento = 02 und;**
- **Código Composição: Descrição – Fornecimento e instalação de rede de distribuição aérea para iluminação pública cabo multiplex / quadruplex = 50 und.**

**13.2.2.1 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.** Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

**13.2.2.2 Declaração** de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado

**13.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):**

**13.2.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**13.2.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.2.3.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**13.2.3.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**13.2.3.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

**13.2.3.6** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**13.2.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**13.2.3.8** Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo V**.

**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**



**13.2.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):**

**13.2.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**13.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

**13.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado **do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.**

**13.2.4.4 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**

**13.2.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**13.2.5.1** Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

**13.2.5.2** Formulários de Dados Cadastrais, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

**13.2.5.3** Atestado de Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo VII**, ou Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica conforme disposto no **Anexo VIII**.

**13.2.5.4** Apresentação do **ANEXO IX** - Declaração de compromisso de apresentação, no ato da homologação, do registro na **CONCESSIONÁRIA LOCAL, junto com o credenciamento Tipo 3. Obras com intervenção no SEP (BT energizada)**, das habilitações nos cursos **NR-10 e NR-35** e da comprovação do **QUADRO FUNCIONAL PRÓPRIO DA EMPRESA; A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR ESTE ANEXO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ INABILITADA NO CERTAME.**

**14- PRAZO DE EXECUÇÃO**

**14.1** Os serviços previstos para execução do projeto deverão ser concluídos no prazo máximo de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), salvo em casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**15- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**15.1** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**15.2** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

**15.3** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

**15.4** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

**15.5** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

**15.6** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**15.7** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.8** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.9** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

## **16- DOS RECURSOS**

**16.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

**16.1.1** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**16.1.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

**16.2** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**16.2.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**16.3** Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**16.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.;

**17.2** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

**17.3** Para a andamento do processo na fase da **HOMOLOGAÇÃO**, a empresa que realizará a implantação deverá ser credenciada na **ELEKTRO**, junto com o credenciamento tipo 3. **Obras com intervenção no SEP (BT energizada): Serviços de conexão realizados com rede BT energizada. Exemplo: Intervenção em iluminação Pública, conexão de ramal de ligação, conexão de extensão de rede BT. A NÃO APRESENTAÇÃO DESSE CREDENCIAMENTO NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO RESULTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, SENDO A EMPRESA INABILITADA DO CERTAME E O RETROCESSO DA FASE COM A CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SUBSEQUENTE.**

## **18 – DO CONTRATO**

**18.1** No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

**18.2** A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Capão Bonito, o respectivo **Contrato**, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações e Contratos, **prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.**

**18.3** Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o **Contrato** ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o **Município** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

**18.4** Farão parte integrante do **Contrato** todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **Município**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**18.5** É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**18.6** A **CONTRATADA** deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato:

**18.6.1 Para assinatura a Licitante domiciliada em outro Estado e consequentemente inscrita no CREA de origem,** deverão apresentar, obrigatoriamente, **visto junto ao CREA do Estado de São Paulo, em vigor, autorizando-a aqui participar de licitações**, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 4º, in fine”, da Resolução Nº 266, de 15/12/79; e art.1º, Inciso II, da Resolução Nº 413, de 27/06/1997; ambas do CONFEA.

**18.6.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**18.6.3 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**18.7** Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**18.8** A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**18.9** A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do **Contrato**;
- b) Prejuízos diretos causados ao **Município de Capão Bonito** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do **Contrato**;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo **Município de Capão Bonito** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao **Contrato** não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**18.10** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente a **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

d) A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

**18.11** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Capão Bonito, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

**18.12** Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**18.13** A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

**18.14** A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**18.15** A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

**18.16** Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

**18.17** Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

**18.18** A garantia ofertada pela **CONTRATADA** nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

**18.19** A **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a Secretaria Municipal de Planejamento, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

**18.20** O **Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Marcelo Batista da Silva**, nomeia como gestora contratual perante o TCE/SP, nesta ocasião, o Sr. **Joaquim José da Silva Barbosa; CPF: 378.756.828-00**.



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

**18.21** O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024.

**18.22** No ato da **ASSINATURA DO CONTRATO**, a empresa vencedora deverá apresentar documentos comprobatórios de que todos os integrantes da equipe estão devidamente capacitados e habilitados nos cursos NR-10 e NR-35, e de que os procedimentos de execução, manutenção e operação estão em conformidade com as normas aplicáveis. Deverá, ainda, comprovar que os profissionais envolvidos integram o quadro funcional da empresa contratada, mediante apresentação da Carteira de Trabalho.

**19 - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**19.1** A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

**19.2** A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

**19.3** A Prefeitura se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

**19.4** A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

**19.5** O recebimento pelo **Município**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

**19.6** A fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito**, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

**19.7** Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

**19.8** A fiscalização dos serviços pelo **Prefeitura Municipal de Capão Bonito** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

**19.9** Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

**19.10** A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

**19.11** A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**19.12** Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o **Município** em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o **Município** for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

**19.13** Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o **Município**, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo **Município**, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

**19.14** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre **que solicitado pelo Município** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.**

## **20 - DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**20.1** As medições de serviços serão efetuadas de acordo com levantamento feito pela fiscalização da obra, com a aferição das quantidades executadas no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e planilha de preços unitários da licitante.

**20.2** Será elaborado um boletim de medição detalhado do período, onde devem constar, todos os itens das etapas de execução e seus respectivos preços unitários com valores parciais e totais correspondentes à medição em questão, que será submetido à apreciação superior para aprovação.

**20.3** O **Município** efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de **até 30 (trinta) dias**. O pagamento das faturas ficará condicionado a comprovação pela contratada a contratante, da referida matrícula da obra no INSS, dos recolhimentos ao INSS e ao FGTS, e do vínculo empregatício dos colaboradores através da folha de pagamento com lista nominal de cargos até a data da fatura pertinente.



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

**20.4** O pagamento das demais parcelas será efetuado no decorrer dos trabalhos, sendo que a última somente será paga após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste edital, respeitados os prazos estabelecidos no Art. 73, da Lei 14.133/21 e as obrigações decorrentes.

**20.5** O desembolso máximo por período de medição será definido pelo cronograma físico-financeiro da firma vencedora, respeitado o prazo máximo da execução da obra ou serviço.

**20.6** Os preços propostos somente serão revisados ou reajustados de conformidade com a legislação vigente.

**20.7** Em se tratando de INSS, a **CONTRATADA** deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do **Município**, o número do **Contrato** ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

**20.8** As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

**20.9** Por ocasião da apresentação ao **Município** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

**20.10** Junto com a fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

a) **Relação nominal de todos os empregados**, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;

b) **Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS**, última competência, referentes aos seus empregados.

**20.11** **Havendo retenção**, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao **Município**, para fins de devolução da quantia retida.

**20.12** Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o **Município** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

b) Rescindir o **Contrato** por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

**20.13** Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

**20.14** **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.**

**20.15** O **Município** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução deste **Contrato**, **sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.**



## **21 - DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES**

**21.1** A **CONTRATADA** deverá utilizar na **obra** apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela **segurança**, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

**21.2** O **Município** se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do **Município**:

**21.3** O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

**21.4** O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

**21.5** A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no **Contrato**.

**21.6** A **CONTRATADA** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**;

## **22 – DA GARANTIA DA OBRA OU SERVIÇO**

**22.1** A garantia será de no mínimo 05 (cinco) anos, referentes a todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

**22.2** Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito, atender aos chamados desta no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial e manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

## **23 - DO RECEBIMENTO DA OBRA OU SERVIÇOS:**

**23.1** A entrega da obra deverá ser efetuada a uma comissão designada pela PMCB e se dará nos seguintes termos:

**23.2** O recebimento provisório ou definitivo da obra dar-se-á após a comunicação, por escrito, da contratada da conclusão dos serviços, para que a PMCB, por intermédio de sua comissão de técnicos designados para o recebimento, em termos circunstanciados e assinados, verifique se os serviços foram executados de acordo com as disposições de contrato ou se há ocorrências de vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos trabalhos ou materiais empregados;





**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

**23.3** No caso do recebimento provisório, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do presente contrato, desde que resultante de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos trabalhos ou de materiais empregados, previamente lavrados pelo responsável do recebimento;

**23.4** Constatada a perfeita execução dos serviços e cumpridas todas as exigências, lavrar o Termo de Recebimento dos Serviços;

**23.5** Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, lavrar o Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços, definindo o prazo para a contratada promover as devidas correções;

**23.6** No prazo pré-estabelecido, realizar nova inspeção para verificar o cumprimento das exigências constantes no Termo de Recusa de Recebimento dos Serviços. Constatada a correção das irregularidades, será lavrado o Termo de Recebimento dos Serviços. Persistindo as irregularidades, ratificar o Termo de Recusa e solicitar a aplicação das penalidades cabíveis previstas no contrato.

## **24 - DAS PENALIDADES**

**24.1** As sanções dispostas no **Contrato** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**24.2** Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, **a não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

**24.3** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

**24.4** A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

**24.5** As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**24.6** A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.



**24.7** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## **25 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**25.1** A extinção contratual, em favor do **Município**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**25.2** A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

**25.3** A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

## **26 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**26.1** Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

**ANEXO I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA.**  
**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;**  
**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**  
**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”;**  
**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS;**  
**ANEXO VII - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;**  
**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;**  
**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO, NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO, DO REGISTRO NA CONCESSIONÁRIA LOCAL, DAS HABILITAÇÕES NOS CURSOS NR-10 E NR-35 E DA COMPROVAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL PRÓPRIO DA EMPRESA;**  
**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;**  
**ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO**  
**ANEXO XIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**  
**ANEXO XIV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**  
**ANEXO XV – PROJETO.**

## **27 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** O **Município** poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

**27.2** É facultada ao **Agente de Contratação**, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**27.3** O **Município** se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

**27.4** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao **Agente de Contratação** no processo de julgamento;

**27.5** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

**27.6** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

**27.7** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

**27.8** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

**27.9** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao **Agente de Contratação**;

**27.10** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **Município**, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

**27.11** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**27.12** Fica eleito o foro da Comarca de Capão Bonito/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.

**27.13** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

**27.14** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Capão Bonito em <https://imprensaoficial.capaobonito.sp.gov.br/>, no site oficial do Município em <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>

**27.15** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do **Agente de Contratação**,

**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do **Agente de Contratação** serão ratificadas pela autoridade superior.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura eletrônica.

**Marcelo Batista da Silva**  
**- Secretário Municipal de Planejamento -**



Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025**

**PROCESSO Nº 16327/2025**

**ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**OBJETO:** *Contratação de empresa especializada para execução da **Obra de Iluminação Pública, envolvendo a substituição e ampliação da rede de iluminação nos bairros Taquaral e Terras do Imbiruçu, na Rua Maria Joaquina de Medeiros, Rua Manoel Placedino Nascimento e Praça Cunha Bueno, conforme Emenda nº 0020/2024, de autoria da ex - Vereadora Lucinéia da Aparecida Cruz (gestão 2020–2024), com contrapartida de recursos municipais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório.***

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Preço GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_

Preço GLOBAL por extenso: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento após a realização dos serviços: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos;

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) meses;

Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais

**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos \_\_\_\_\_ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Declaramos que nos comprometemos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data

Carimbo e Assinatura



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025**

**PROCESSO Nº 16327/2025**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (\_\_\_\_\_), interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 020/2025 - Processo nº 16327/2025**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025**

**PROCESSO Nº 16327/2025**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e o CPF nº ....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre  
os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do  
Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de  
14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º  
do art. 3º da citada Lei Complementar.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025**

**PROCESSO Nº 16327/2025**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome / razão social a empresa) .....CNPJ  
, com sede .....(endereço completo).

N.º:

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63º da Lei n.º 14.133/2021**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Concorrência Eletrônica nº 020/2025**.

Cidade: \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável legal.

N.º do documento de identidade.



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025**

**PROCESSO Nº 16327/2025**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa (.....)CNPJ ,  
interessado em participar da **Concorrência nº 020/2025 - Processo nº 16327/2025**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025 - PROCESSO Nº 16327/2025**

**ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

|                             |  |                 |      |         |  |
|-----------------------------|--|-----------------|------|---------|--|
| <b>I) Dados da Empresa:</b> |  |                 |      |         |  |
| Razão Social:               |  |                 |      |         |  |
| CNPJ/MF:                    |  | Insc. Estadual: |      |         |  |
| Endereço:                   |  |                 |      | Número: |  |
| Bairro                      |  | Complemento:    |      |         |  |
| Cidade                      |  | Estado:         | CEP: |         |  |
| Telefone 1:                 |  | Telefone 2:     |      | e-mail: |  |

|                                                                              |  |             |      |               |  |
|------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|------|---------------|--|
| <b>II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:</b> |  |             |      |               |  |
| Nome:                                                                        |  |             |      |               |  |
| RG                                                                           |  | CPF:        |      | Data de Nasc: |  |
| Endereço:                                                                    |  |             |      | Número:       |  |
| Bairro:                                                                      |  | Complemento |      |               |  |
| Cidade:                                                                      |  | Estado      | CEP: |               |  |
| Telefone 1:                                                                  |  | Telefone 2: |      | e-mail:       |  |

|                                                                                                  |  |             |      |               |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------|------|---------------|--|
| <b>III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:</b> |  |             |      |               |  |
| Nome:                                                                                            |  |             |      |               |  |
| RG                                                                                               |  | CPF:        |      | Data de Nasc: |  |
| Endereço:                                                                                        |  |             |      | Número:       |  |
| Bairro:                                                                                          |  | Complemento |      |               |  |
| Cidade:                                                                                          |  | Estado      | CEP: |               |  |
| Telefone 1:                                                                                      |  | Telefone 2: |      | e-mail:       |  |

|                                                                       |  |             |      |         |  |
|-----------------------------------------------------------------------|--|-------------|------|---------|--|
| <b>IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:</b> |  |             |      |         |  |
| Nome/Setor responsável:                                               |  |             |      |         |  |
| Endereço:                                                             |  |             |      | Número: |  |
| Bairro:                                                               |  | Complemento |      |         |  |
| Cidade:                                                               |  | Estado      | CEP: |         |  |
| Telefone 1:                                                           |  | Telefone 2: |      | e-mail: |  |

|                                          |  |          |  |                |  |
|------------------------------------------|--|----------|--|----------------|--|
| <b>V) Dados bancário para pagamento:</b> |  |          |  |                |  |
| Banco:                                   |  | Agência: |  | Tipo de Conta: |  |
|                                          |  |          |  | nº conta:      |  |

|                               |  |      |  |  |  |
|-------------------------------|--|------|--|--|--|
| <b>VI) Quadro Societário:</b> |  |      |  |  |  |
| Nome                          |  | CPF: |  |  |  |
| Nome                          |  | CPF: |  |  |  |
| Nome                          |  | CPF: |  |  |  |
| Nome                          |  | CPF: |  |  |  |



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025**

**PROCESSO Nº 16327/2025**

**ANEXO VII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**  
**(emitido pela Unidade Contratante)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025 - Processo nº 16327/2025**, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025**

**PROCESSO Nº 16327/2025**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA**

(elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº - \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_  
(nome empresarial), CNPJ: \_\_\_\_\_, interessado em participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 020/2025 - Processo nº 16327/2025**, **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025**

**PROCESSO Nº 16327/2025**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO, NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO, DO REGISTRO NA CONCESSIONÁRIA LOCAL, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO TIPO 3. OBRAS COM INTERVENÇÃO NO SEP (BT ENERGIZADA), DAS HABILITAÇÕES NOS CURSOS NR-10 E NR-35 E DA COMPROVAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL PRÓPRIO DA EMPRESA.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA que sendo a licitante vencedora do certame, apresentará no ato da Homologação do certame, o documento de Credenciamento na ELEKTRO, junto com o credenciamento Tipo 3. Obras com intervenção no SEP (BT energizada). Declara ainda que todos os integrantes da equipe estarão devidamente capacitados e habilitados com os cursos de NR-10 e NR 35, e que os procedimentos de execução, manutenção e operação atenderão integralmente às normas e exigências da concessionária. Por fim, declara que todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços integram o quadro funcional da empresa, fato que será comprovado mediante apresentação da Carteira de Trabalho durante a execução contratual.**

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025**

**PROCESSO Nº 16327/2025**

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO  
E \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO Nº 16327/2025**

O Município de Capão Bonito, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Marcelo Batista da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, conforme consta no \_\_\_\_\_ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. \_\_\_\_ do processo administrativo nº \_\_\_, doravante denominado Processo, concernente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 020/2025, “TIPO “EMPREITADA GLOBAL”**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, por empreitada e preço global, *Contratação de empresa especializada para execução da **Obra de Iluminação Pública, envolvendo a substituição e ampliação da rede de iluminação nos bairros Taquaral e Terras do Imbiruçu, na Rua Maria Joaquina de Medeiros, Rua Manoel Placedino Nascimento e Praça Cunha Bueno, conforme Emenda nº 0020/2024, de autoria da ex - Vereadora Lucinéia da Aparecida Cruz (gestão 2020–2024), com contrapartida de recursos municipais, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município,** conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao edital da **Concorrência Pública nº 020/2025***

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

**Cláusula 2ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES**

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de Capão Bonito - SP pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_.), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão de obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito,



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **Concorrência Pública nº 020/2025**

**Cláusula 3ª – DA GARANTIA**

3.1. Para garantia de execução dos serviços como condição para validade deste contrato a CONTRATADA deverá apresentar **GARANTIA** em uma das modalidades prevista no §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21, para assegurar a plena execução do presente instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação. No caso de fiança bancária ou apólice de seguro, sua validade deverá abranger, no mínimo, 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual

**Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1.O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**Cláusula 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

5.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

5.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

**Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal,



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

6.6.3. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

6.6.4. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

**Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

7.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

**Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

8.1. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a **não observância do cronograma contratual** sujeitará, cumulativamente a **CONTRATADA** às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

8.2 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

8.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

8.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

8.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

**Cláusula 9ª- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) A decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da Contratada;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021, à Contratante são assegurados os direitos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

**Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constantes do orçamento desta Municipalidade:

**Recursos: Emenda ex - Vereadora – Lucineia da Aparecida Cruz; Tesouro**  
**Funcional Programática: 15.451.0005.1053**  
**Categoria Econômica: 4.4.90.90.51**  
**Ficha: 398; 400**

**Cláusula 11- DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos

da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL**

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal nº: 14.133/21

11.1.4. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### **Cláusula 12ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.



**Concorrência Eletrônica nº 020/2025 – Processo nº 16327/2025**

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.6. Fica expressamente proibida à subcontratação total dos serviços.

13.7. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.11. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.12. **O gestor do contrato será a Secretaria Municipal de Planejamento.**

13.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão Bonito/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.14. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Capão Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE:**

**Marcelo Batista da Silva**  
**Secretário Municipal de Planejamento**

**CONTRATADA:**

**xxxxxxx**  
**Representante: xxxxxxxxxxxx**  
**RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade:** A definir conforme análise da Divisão de Licitações

**Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Planejamento – Prefeitura Municipal de Capão Bonito/SP

---

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de **iluminação pública** com fornecimento e instalação de luminárias LED, cabeamento, postes e demais dispositivos correlatos, para atendimento das seguintes localidades no Município de Capão Bonito/SP:

- Bairro Taquaral
- Bairro Terras do Imbiruçu
- Rua Maria Joaquina de Medeiros
- Rua Manoel Placedino Nascimento
- Praça Cunha Bueno (implantação e adequação de iluminação voltada também a esportes, cultura e arte)

---

#### 2. JUSTIFICATIVA

A modernização da iluminação pública utilizando tecnologia LED se fundamenta na necessidade de:

- melhoria da segurança pública e prevenção de atos de vandalismo
- economia energética e otimização de custos futuros de manutenção
- melhoria da visibilidade, mobilidade noturna e percepção de segurança
- valorização de vias e espaços urbanos

Em especial, a **Praça Cunha Bueno** demanda iluminação adequada para permitir maior uso noturno e incentivar a realização de ações comunitárias, projetos esportivos, apresentações culturais e manifestações artísticas.

---

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará integralmente a Lei Federal nº **14.133/2021** e demais normas pertinentes aplicáveis.

---



#### 4. ESCOPO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar todos os serviços necessários para instalação de iluminação pública LED:

- fornecimento de luminárias LED conforme especificações do projeto elétrico
- fornecimento e instalação de postes, braços, condutores, eletrodutos e acessórios
- instalação de dispositivos de proteção (DR, DPS, disjuntores)
- retirada e destinação controlada dos materiais substituídos
- testes finais, ajustes e entrega do sistema em condições de operação

Todos os serviços deverão seguir o detalhamento técnico constante no **Projeto Elétrico, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias oficiais**.

---

#### 5. DOCUMENTOS TÉCNICOS BASE

Este TR foi elaborado com base no projeto técnico desenvolvido pelos engenheiros eletricitistas:

- **Joaquim J. da S. Barbosa – CREA 5070611160**
- **Luiz Fernando Costa Nunes – CREA 5069203084**

E nos seguintes documentos que integram o processo:

- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Planta Elétrica
- Cronograma Físico-Financeiro

---

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá:

- ser credenciada junto à concessionária ELEKTRO quando exigido
- fornecer materiais homologados e de 1ª linha
- apresentar ART e profissionais habilitados
- usar equipe com NR-10 e NR-35
- entregar “as built” em até 30 dias após o término
- garantir as luminárias LED pelo prazo mínimo de 05 anos





## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura deverá:

- acompanhar e fiscalizar a obra
- fornecer acesso às áreas a serem intervenções
- realizar o recebimento provisório e definitivo conforme legislação

---

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 05 meses, contados da **Ordem de Início**.

---

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

De acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, mediante medições mensais devidamente atestadas pela fiscalização do Município.

---

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A CPL poderá adotar: **Menor Preço Global** ou outro critério conforme melhor técnica para o certame, observando o art. 33 da Lei 14.133/2021.

---

## 11. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelo Eng. Joaquim J. da S. Barbosa – CREA 5070611160 e a Gestão do Contrato será exercida pela Dir. de Planejamento Sra. Silvana Ap. Ramos.

---

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A futura contratação tem caráter estratégico e alinha-se ao programa municipal de modernização de iluminação pública em LED, bem como às políticas públicas de segurança, lazer, esporte, cultura e convivência comunitária.

O presente documento foi elaborado com base no projeto técnico desenvolvido pelos Engenheiros Eletricistas:

- Joaquim J. da S. Barbosa – CREA 5070611160
- Luiz Fernando Costa Nunes – CREA 5069203084

---

Capão Bonito, 05 de novembro de 2025.

---

**Marcelo Batista da Silva**

Secretário Municipal de Planejamento



## ANEXO XII

# MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICA

## *ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXTENSÃO DE REDE*

BAIRROS URBANOS

BAIRROS RURAIS

FASE 02

JUNHO/ 2025

( rev. 01)



**Objeto:**

Para atender a substituição de luminárias publica vapor de sódio por led na área urbana atende o bairro Terras do Embiruçu e diversas Ruas dos Bairros Rurais, com LED de 80W até 120W e braço tipo médio, longo e longo duplo tipo H.

**1. Plantas:**

O projeto para a instalação em questão é composto da planta abaixo relacionada:

01 – Planta de situação (locação dos postes);

**2. Normas técnicas:**

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas da ELEKTRO.

Os equipamentos e serviços a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as normas da ELEKTRO.

| <b>Norma</b>           | <b>Ano</b> | <b>Descrição</b>                    |
|------------------------|------------|-------------------------------------|
| NBR 6323;              | 2016       | Galvanização por imersão            |
| 5101                   | 2012       | Iluminação publica                  |
| NBR-5471               | 1986       | Condutores elétricos;               |
| NBR 15129              | 2012       | Luminárias de iluminação publica    |
| NBR 6123               | 1988       | Vento nas estruturas                |
| <i>NBR IEC 60598-1</i> | 2010       | Requisitos gerais para luminárias   |
| NBR 8158               | 2013       | Ferragens eletrotécnica             |
| NBR 8159               | 2016       | Ferragens eletrotécnica             |
| NBR 15688              | 2012       | Rede de Distribuição Aérea          |
| 8451-6                 | 2013       | Poste de concreto armado protendido |

E as normas da concessionária loca I ELEKTRO DIS NOR 12, 13, 14, DIS NOR 037, NR 10, NR 35 atender a portaria 20 do inmetro 2017 luminárias públicas led e demais normas pertinentes.

Para facilitar a instalação, bem como posterior manutenção do sistema, buscou-se uma padronização dos elementos a serem instalados. A substituição de lâmpadas a Vapor Sódio por lâmpadas LED, de melhor eficiência, visa à melhoria na iluminação, agregando melhoria na segurança e bem-estar da população. Serão substituídas as luminárias existentes conforme abaixo relacionado:

| Descrição                                                                                                                  | A substituir | A retirar | A instalar    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------|---------------|
|                                                                                                                            | Vs           | Vs        | Luminária Led |
| Projeto de iluminação pública para atender a <b>Avenida Péricles de Freitas e loteamento terras do Embiruçu, 50 Pontos</b> | 50           |           | 50            |
| Substituição de Luminárias pública VS por led para atender o Bairro <b>Taquaral Abaixo 90 Pontos</b>                       | 90           |           | 90            |
| Praça Cunha bueno                                                                                                          | 13           |           | 21            |
| Centro                                                                                                                     | 19           |           | 19            |
| Total geral                                                                                                                | 172          |           | <b>180</b>    |

### 3. Braços da iluminação Novos

Os braços de iluminação pública a instalar deverão ser braços de 2,5m conforme proposto em projeto e planilhas as ferragens utilizadas devem atender às ABNT NBR 8158 e ABNT NBR 8159.



O braço deverá atender a NBR 6323, possuir junto ao ponto de montagem da luminária LED um trecho com eixo retilíneo, cujo ângulo de inclinação deverá ser de 0° a 5° em relação ao eixo horizontal.

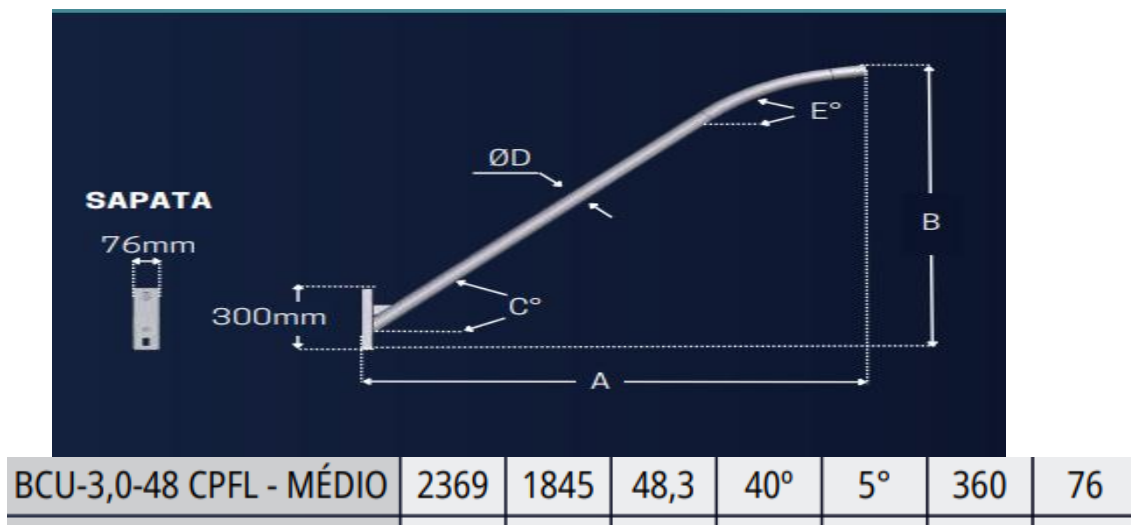
Não serão aceitas propostas que apresentar braço com inclinação superior a 5° no ponto de montagem da luminária LED.

O braço deverá ser do tipo cisne com sapata, confeccionado em tubo de aço carbono, ABNT 1010 a 1020, com galvanização uniforme em toda sua extensão, a galvanizado deverá ser a fusão, interna e externamente, por imersão única a quente em banho de zinco, conforme a NBR 7398 e 7400, deve vir estampada na peça de forma legível e indelével, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação, não deve ter emendas e não deve apresentar quaisquer falhas ou sobras em seu acabamento.

Deverá possuir ainda capacidade para suportar equipamentos de iluminação pública de até 15 kg em sua extremidade sem alterar o ângulo de montagem da luminária LED em relação ao eixo horizontal”

Na execução do projeto de iluminação pública deverá ser atendida as condições técnicas de segurança, proteção e operação adequadas definida nas normas técnicas nacionais e complementadas pelas normas da ELEKTRO.

| Tipo | Variação           | Diâmetro Externo (mm) | Comprimento da projeção horizontal do eixo do braço (mm) | Comprimento da projeção vertical do eixo do braço (mm) |
|------|--------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|      | BCU 3,0 CPFL MEDIO |                       | 2348 ± 100                                               | 1845± 100                                              |



### 3.1 Braços iluminação Reaproveitados Praça Cunha Bueno

Os braços de iluminação dos postes da Praça Cunha Bueno Quadra de Basquete deverão ser **solicitados na Secretaria de Obras com 15 dias** de antecedência 08 unidades, sendo 04 de 1,5m e 04 de 1,0m, todos com sapata e diâmetro mínimo de 48mm.

#### 4. Luminárias led:

**Luminotécnico: Conforme simulação no dialux**

- Potência da luminária máxima – 80W, 100W, 120W e 180W
- Eficiência mínima – 150lm/W
- Temperatura de Cor – 4000K a 4500K
- Índice de reprodução de cor maior ou igual – 70
- Tipo II média limitada (conforme NBR 5101/2012)

#### Características gerais da luminária LED

- Luminária pública LED eficiência igual ou superior a 150 l/w
- Potência elétrica máxima especificado **em projeto**
- Fator de potência maior ou igual 0,92
- Características gerais: - Proteção anti-surto: 10KV / 5KA

- Faixa de tensão: De 104 a 240 VCA AC, frequência 60Hz
- Temperatura de cor: 4000 a 5000K
- Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia;
- led com vida útil igual ou superior a 60.000 hs;
- Estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de fixação para braços 60,3mm
- Grau de proteção contra impactos mecânicos - IK08
- Proteção contra penetração de líquidos e sólidos: a luminária deve possuir grau de proteção IP 66 ou superior (sem uso de cola para selagem da luminária), tanto no conjunto ótico como nos equipamentos auxiliares;
- Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente;
- Garantia mínima: 5 anos para todos os componentes da luminária;
- Possuir registro ativo no **Inmetro**;
- Base para rele 07 pinos**

#### 5. Características específicas:

As luminárias LED deverão ser inspecionadas e aprovadas pela fiscalização antes de sua instalação para comprovar que atendem os requisitos e receber a aprovação municipal faz-se necessário a apresentação do arquivo digital. ies laudo inmetro e amostra da luminária.

O fornecedor deve assumir responsabilidade integral pelas luminárias – em caso de defeito ou mau funcionamento pelo prazo de 5 anos após a instalação das mesmas, inclui também o fornecimento de mão-de-obra necessária para instalação da luminária.

#### 6. O suprimento de energia:

Para o sistema de iluminação a ser substituídas serão utilizados o mesmo circuito que alimentam as luminárias existentes. Os circuitos existentes de baixa tensão, da concessionária de energia elétrica, operam em 220V F/F e 127V F/N e os equipamentos de iluminação operam em 220V F/F+T.

Na execução do projeto de iluminação pública deverá ser atendida as condições técnicas de segurança, proteção e operação adequadas definida nas normas técnicas nacionais e complementadas pelas normas da ELEKTRO.

#### 7. Poste:

Devem ser utilizados poste de concreto circular 12 metros 200daN, padronizado conforme a norma da ELEKTRO e especificado no projeto.

#### 8. Engastamento do poste:

A Profundidade de engastamento simples é determinada, para qualquer tipo de poste, pela seguinte expressão:

$$e = L/10 + 0,60 \text{ m}$$

Sendo: L = comprimento do poste, em metros

e = engastamento (mínimo 1,5 m)

#### 9. Tipo de engaste:

Para a locação de postes, engastamentos e concretagens de base, devem ser obedecidos os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos nas **Normas 15688 tabela 06 e** seguir as recomendações conforme a especificação do poste e as características do terreno.

#### 10. Plumagem:

Em tangentes os postes deverão ser prumados a 0°

#### 11. Execução:

##### Resumo simplificado dos serviços

1. Instalação 180 conjuntos de luminárias em postes de concreto circular.
2. Na praça do Bairro Taquaral verificar aterramento dos postes metálico e é obrigatório a instalação interruptora DR 25 A 300ma após o disjuntor de proteção de 20 A Bipolar, ambos a ser instalado caixa de Passagem do poste.
3. Verificar o aterramento elétrico dos braços ip caso não tenha ou se estiver danificado, refazer com cabo alumínio 4wg entre neutro da secundaria e parafuso da sapata do braço

## Substituição e melhoramento da iluminação da Praça Cunha Bueno

1. Substituição de 20 luminárias para LED.
2. Instalação de 04 postes novos concreto 12/200dan
3. Remoção de 02 postes existentes duplo T concreto
4. Substituição da rede aérea por cabo Quadruplex alumínio XLPE 1kv observando as normas e estruturas da Elektro contidas na disnor 14.
5. Execução de aterramento.
6. Instalação de 02 caixas de passagens de alumínio e de sobrepor para pontos de tomadas diretamente no poste

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução das instalações somente deverá ser feita após a aprovação do projeto pela concessionária, o mesmo já está sendo solicitando pela prefeitura junto a concessionaria, os profissionais que atuará na execução do projeto deverão ser capacitados e habilitados para o exercício da função, formados por uma instituição devidamente reconhecida pelos órgãos federais, e sobre a supervisão de um profissional com formação em Engenharia Elétrica durante a execução do projeto, sendo estes necessários para uma boa execução do projeto, Qualquer alteração das características do projeto acima descrito podem comprometer a segurança e a qualidade das instalações. Devendo ser solicitada por escrito ao responsável técnico da obra.

A empresa que realizará a implantação deverá ser **credenciada na ELEKTRO**, Todos os integrantes da equipe deverão ser capacitados e habilitados com curso de NR-10 e NR 35 assim como os procedimentos de execução, manutenção e operação devem estar de acordo com a mesma os funcionários da empresa contratada deverão fazer parte do quadro de funcionário da empresa ganhadora da licitação comprovado com carteira de trabalho.

**Os materiais a serem aplicados deverão ser de boa qualidade homologados, obedecendo aos padrões recomendados pela concessionária local ELEKTRO e quando não houver recomendação da concessionária seguir as normas ABNT relacionados acima.**

**Durante a execução da obra poderá ser solicitado pela prefeitura os catálogos e notas dos fabricantes dos materiais utilizados na rede.**

Toda documentação deve estar em dia, todos os funcionários deverão registrados e uniformizados usando todos os EPIs e EPCs necessários a realização da obra, atendendo a Instrução Normativa I-134.0025 - Diretrizes Contratuais de Segurança e Saúde no Trabalho. Onde já existe rede da ELEKTRO, e haverá intervenção da empreiteira, deverá ser feito pedido de desligamento com 15 dias de antecedência, no momento do desligamento um fiscal da ELEKTRO acompanhará o mesmo e a rede deverá ser:

Desligada, testada, aterrada e sinalizada para depois iniciar os trabalhos na mesma. De acordo com NE 102-E (fl.06/90, 2012), a rede compacta deve ser tratada como rede convencional nua para os aspectos de segurança que envolva na construção, operação e manutenção, desta forma seus condutores e acessórios não devem ser tocados enquanto a rede não estiver desligada e corretamente aterrada, sob pena de colocar em risco a segurança dos profissionais. Para o desenvolvimento deste projeto, foram obedecidas as normas da concessionária ELEKTRO, para redes de média e baixa tensão, além das recomendações do manual especial do sistema de distribuição de energia elétrica.

### **13. Limpeza final**

Após a execução de todos os trabalhos, todos os equipamentos e acessórios deverão ser limpos para entrega. Compreendem-se como limpeza final à remoção de entulhos e restos de materiais e/ou embalagens empregadas na execução dos serviços.

Os materiais removidos da rede como luminárias, braços, reatores deverão ser devolvidos à prefeitura no pátio da **Secretaria de Obras** que decidirá por sua destinação final.



#### **14. Recebimento**

Após a montagem, testes e pré-operação da instalação e de todos os equipamentos e componentes que integram o sistema e desde que todas as condições de desempenho dos mesmos sejam satisfatórias, dentro dos parâmetros estabelecidos, a instalação será considerada aceita.

#### **15. Critérios**

Entregar os “as built” em até 30 dias após a conclusão dos serviços, com a descrição detalhada de todos os equipamentos instalados e retirados, incluindo marca, modelo e demais informações necessárias ao cadastramento das lâmpadas LED implantadas, e descadastramento das lâmpadas a Vapor de metálico retiradas.

Capão Bonito 25 de julho de 2025

---

Eng. Eletricista: Joaquim J Da S Barbosa  
CREA –5070611160

---

Dr Júlio Fernando Galvão Dias  
Prefeito Municipal

# ANEXO XIII



**PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, Centro

| LOCALIDADE                                                         |              | DATA BASE    | PROPOSTANTE / TOMADOR                                                                                                                | APELIDO EMPREENDIMENTO                                                 |            |                                |                                |                   |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| SÃO PAULO                                                          |              | SSD CDHU 198 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO                                                                                                 | SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA BAIRRO URBANO E BAIRRO RURAL FASE 02 |            |                                |                                |                   |
| SINAPI 05/2025                                                     |              |              |                                                                                                                                      |                                                                        |            |                                |                                |                   |
| Item                                                               | Fonte        | Código       | Descrição                                                                                                                            | Unidade                                                                | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
| <b>CUSTO TOTAL DA OBRA</b>                                         |              |              |                                                                                                                                      |                                                                        |            |                                |                                | <b>151 568,74</b> |
| <b>1. SERVIÇOS INICIAIS</b>                                        |              |              |                                                                                                                                      |                                                                        |            |                                |                                | <b>1 645,62</b>   |
| 1.1                                                                | CDHU         | 02.08.050    | Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira                                                                           | M²                                                                     | 6          | 215,57                         | 274,27                         | 1 645,62          |
| <b>2. AVENIDA PERICLES DE FREITAS E LOTEAMENTO TERRAS EMBIRUÇU</b> |              |              |                                                                                                                                      |                                                                        |            |                                |                                | <b>39 458,76</b>  |
| <b>2.1. CONDUTORES</b>                                             |              |              |                                                                                                                                      |                                                                        |            |                                | <b>71,33</b>                   | <b>2 512,67</b>   |
| 2.1.2                                                              | CDHU         | 39.21.020    | CABO DE COBRE 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV EPR 90º CLASSE 2 ENCORDAMENTO PRETO                                                     | m                                                                      | 540        | 3,56                           | 4,53                           | 2 445,87          |
| 2.1.3                                                              | SINAPI       | 841          | CABO DE ALUMÍNIO NU SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 4 AWG                                                                                    | KG                                                                     | 1          | 52,50                          | 66,80                          | 66,80             |
| <b>2.2. LUMINÁRIA</b>                                              |              |              |                                                                                                                                      |                                                                        |            |                                | <b>879,27</b>                  | <b>28 012,05</b>  |
| 2.2.1                                                              | SINAPI       | 101657       | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                  | und                                                                    | 32,00      | 350,34                         | 445,74                         | 14 263,60         |
| 2.2.4                                                              | SINAPI       | 101656       | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W, INVOLUCRO EM UN                                                          | und                                                                    | 18,00      | 303,86                         | 386,60                         | 6 958,82          |
| 2.2.5                                                              | SINAPI       | 3780         | RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE                                                             | und                                                                    | 50         | 36,89                          | 46,94                          | 2 346,76          |
| 2.2.6                                                              | MERCADO      |              | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO aço galvanizado 2,5m tipo Cisne 48mm FORNECIDO E INSTALADO                                                       | UND                                                                    | 18,00      | 194                            | 246,83                         | 4 442,87          |
| <b>2.4. ACESSÓRIOS</b>                                             |              |              |                                                                                                                                      |                                                                        |            |                                | <b>22,27</b>                   | <b>801,55</b>     |
| 2.4.1                                                              | MERCADO      |              | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 PARA CABOS DE 16MM² A 70MM²                                                                     | und                                                                    | 36         | 17,50                          | 22,27                          | 801,55            |
| <b>2.5. MÃO DE OBRA</b>                                            |              |              |                                                                                                                                      |                                                                        |            |                                | <b>297,86</b>                  | <b>8 132,49</b>   |
| 2.5.1                                                              | SINAPI       | 101661       | SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) | UND                                                                    | 32,00      | 155,57                         | 197,93                         | 6 333,81          |
| 2.5.2                                                              | 70.04.005/MO | CDHU         | MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO                                                                                        | und                                                                    | 18         | 78,54                          | 99,93                          | 1 798,68          |
| <b>3. BAIRRO TAQUARAL ABAIXO SUBSTITUIÇÃO 100% LED</b>             |              |              |                                                                                                                                      |                                                                        |            |                                |                                | <b>62 284,10</b>  |
| <b>3.1. CONDUTORES</b>                                             |              |              |                                                                                                                                      |                                                                        |            |                                | <b>77,04</b>                   | <b>2 164,64</b>   |
| 3.1.1                                                              | CDHU         | 39.21.010    | Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C                                                         | M                                                                      | 540,00     | 2,83                           | 3,60                           | 1 944,33          |
| 3.1.2                                                              | SINAPI       | 842          | CABO DE ALUMÍNIO NU SEM ALMA DE AÇO, BITOLA 4 AWG                                                                                    | KG                                                                     | 3          | 57,72                          | 73,44                          | 220,31            |
| <b>3.2. LUMINÁRIA</b>                                              |              |              |                                                                                                                                      |                                                                        |            |                                | <b>431,72</b>                  | <b>38 854,52</b>  |
| 3.2.1                                                              | SINAPI       | 101656       | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                   | UND                                                                    | 90         | 303,86                         | 386,60                         | 34 794,10         |
| 3.2.2                                                              | SINAPI       | 2510         | RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE                                                             | und                                                                    | 90         | 35,46                          | 45,12                          | 4 060,42          |
| <b>3.3. ACESSÓRIOS</b>                                             |              |              |                                                                                                                                      |                                                                        |            |                                | <b>219,48</b>                  | <b>2 152,04</b>   |
| 3.3.1                                                              | MERCADO      |              | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 PARA CABOS DE 16MM² A 70MM²                                                                     | und                                                                    | 36         | 17,50                          | 22,27                          | 801,55            |
| 3.3.2                                                              | CDHU         | 41.11.450    | Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala                                                                    | UND                                                                    | 2          | 122,61                         | 156,00                         | 311,99            |
| 3.3.3                                                              | SINAPI       | 1092         | CINTAS DE AÇO CARBONO 230 a 260MM COM PARAFUSOS, PORÇAS E ARRUELAS                                                                   | und                                                                    | 8          | 32,4                           | 41,22                          | 329,78            |
| 3.3.4                                                              | CDHU         | 37.17.130    | Dispositivo diferencial residual de 25 A x 300 mA - 4 polos                                                                          | UND                                                                    | 1          | 201,74                         | 256,67                         | 256,67            |
| 3.3.5                                                              | CDHU         | 37.13.630    | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A                                                               | UND                                                                    | 1          | 172,1                          | 218,96                         | 218,96            |
| 3.3.6                                                              | CDHU         | 39.21.060    | Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C                                                          | M                                                                      | 10         | 18,32                          | 23,31                          | 233,09            |
| <b>3.4. MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DOS BRAÇOS</b>                      |              |              |                                                                                                                                      |                                                                        |            |                                | <b>197,93</b>                  | <b>19 112,90</b>  |
| 3.4.1                                                              | SINAPI       | 101661       | SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) | UND                                                                    | 90,00      | 155,57                         | 197,93                         | 17 813,85         |
| 3.4.2                                                              | CDHU         | 70.04.005/MO | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO 2,5 DE PROJEÇÃO DIÂMETRO 1" 1/2" FORNECIDO PELA PMCB                                                       | und                                                                    | 12         | 78,54                          | 99,93                          | 1 199,12          |
| 3.4.3                                                              | CDHU         | 70.04.005/MO | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO 1,5M DE PROJEÇÃO DIÂMETRO 1" 1/2" FORNECIDO PELA PMCB                                                      | und                                                                    | 1          | 78,54                          | 99,93                          | 99,93             |



| Item                     | Fonte   | Código    | Descrição                                                                                                                            | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------------------|---------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| <b>PRAÇA CUNHA BUENO</b> |         |           |                                                                                                                                      |         |            |                                   |                                   | <b>29 613,24</b>  |
| <b>4.1</b>               |         |           | <b>CONDUTORES</b>                                                                                                                    |         |            |                                   |                                   | <b>2 341,80</b>   |
| 4.1.1                    | CDHU    | 39.21.020 | Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR PRETO                                                          | M       | 30         | 3,56                              | 3,56                              | 106,80            |
| 4.1.2                    |         |           | CABO QUADRUPLIX 1KV XLPE AL 16MM ² NEUTRO ISOLADO FORNECIDO E INSTALADO                                                              | M       | 100        | 22,35                             | 22,35                             | 2 235,00          |
| <b>4.2</b>               |         |           | <b>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO</b>                                                                                                       |         |            |                                   |                                   | <b>1 672,71</b>   |
| 4.2.1                    | SINAPI  | 39467     | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)                                      | UND     | 2,00       | 90,62                             | 90,62                             | 181,24            |
| 4.2.2                    | CDHU    | 40.02.620 | Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm                                                                 | UND     | 2,00       | 213,73                            | 213,73                            | 427,46            |
| 4.2.3                    | CDHU    | 37.17.090 | Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos                                                                           | UND     | 1,00       | 367,57                            | 367,57                            | 367,57            |
| 4.2.4                    | CDHU    | 37.13.630 | Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A                                                               | UND     | 2,00       | 172,10                            | 172,10                            | 344,20            |
| 4.2.5                    | CDHU    | 37.13.650 | Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50                                                                | UND     | 2,00       | 176,12                            | 176,12                            | 352,24            |
| <b>4.3</b>               |         |           | <b>ELETRODUTO</b>                                                                                                                    |         |            |                                   |                                   | <b>1 126,50</b>   |
| 4.3.1                    | SINAPI  | 20111     | Fita isolante adesiva antichama, uso até 750V, em rolo de 19mm x 20m                                                                 | UND     | 5,00       | 20,86                             | 20,86                             | 104,30            |
| 4.3.2                    | SINAPI  | 404       | Fita isolante de borracha autofusão, uso até 69 KV (alta tensão)                                                                     | M       | 20,00      | 2,84                              | 2,84                              | 56,80             |
| 4.3.4                    | CDHU    | 3804040   | Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios                                                                       | M       | 20,00      | 48,27                             | 48,27                             | 965,40            |
| <b>4.4</b>               |         |           | <b>LUMINARIA</b>                                                                                                                     |         |            |                                   |                                   | <b>8 597,22</b>   |
| 4.4.1                    | 101659  | SINAPI    | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECI MENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                | UND     | 8,00       | 505,35                            | 505,35                            | 4 042,80          |
| 4.4.2                    | SINAPI  | 101655    | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 136 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                              | UND     | 13,00      | 350,34                            | 350,34                            | 4 554,42          |
| <b>4.5</b>               |         |           | <b>ACESSORIOS</b>                                                                                                                    |         |            |                                   |                                   | <b>1 586,68</b>   |
| 4.5.1                    | SINAPI  | 2510      | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR                                                                       | UND     | 21,00      | 35,46                             | 35,46                             | 744,66            |
| 4.5.2                    | MERCADO |           | Parafuso Galvanizado A Fogo Poste M16 X 350mm (5/8x14) com porças e arruela                                                          | und     | 8,00       | 35,33                             | 35,33                             | 282,64            |
| 4.5.3                    | CDHU    | 39.10.060 | Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²                                                                             | UND     | 8,00       | 16,25                             | 16,25                             | 130,00            |
| 4.5.4                    | CDHU    | 39.10.080 | Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²                                                                                   | UND     | 8,00       | 18,59                             | 18,59                             | 148,72            |
| 4.5.5                    | CDHU    | 40.04.140 | Tomada 3P+T de 32 A, blindada industrial de sobrepor negativa                                                                        | UND     | 1,00       | 280,66                            | 280,66                            | 280,66            |
| <b>4.6</b>               |         |           | <b>POSTES</b>                                                                                                                        |         |            |                                   |                                   | <b>10 936,52</b>  |
| 4.6.1                    | CDHU    | 68.01.650 | Poste de concreto circular, 200 kg, H = 12,00 m                                                                                      | UND     | 4,00       | 2669,33                           | 2 669,33                          | 10 677,32         |
| 4.6.2                    | SINAPI  | 1092      | CINTA CIRCULAR EM ACO GALVANIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO                                                                              | UND     | 8,00       | 32,40                             | 32,40                             | 259,20            |
| <b>4.7</b>               |         |           | <b>ATERRAMENTO</b>                                                                                                                   |         |            |                                   |                                   | <b>758,40</b>     |
| 4.7.1                    | CDHU    | 42.05.210 | Haste de aterramento de 5/8" x 3 m                                                                                                   | UND     | 3,00       | 217,40                            | 217,40                            | 652,20            |
| 4.7.2                    | SINAPI  | 11864     | Conector metalico tipo parafuso fendido (split bolt), para cabos até 95mm                                                            | UND     | 4,00       | 26,55                             | 26,55                             | 106,20            |
| <b>4.8</b>               |         |           |                                                                                                                                      |         |            |                                   |                                   | <b>2 593,41</b>   |
| 4.8.1                    | CDHU    | 04.21.130 | Remoção de poste de concreto                                                                                                         | UND     | 2,00       | 285,50                            | 285,50                            | 571,00            |
| 4.8.2                    | SINAPI  | 101661    | SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) | UND     | 13,00      | 155,57                            | 155,57                            | 2 022,41          |
| <b>5</b>                 |         |           | <b>RUAS MARIA JOAQUINA DE MEDEIROS E MANOEL PLACIDNIO NASCIMENTO</b>                                                                 |         |            |                                   |                                   | <b>18 567,03</b>  |
| <b>5.1</b>               |         |           | <b>CONDUTORES</b>                                                                                                                    |         |            |                                   | <b>77,04</b>                      | <b>793,56</b>     |
| 5.1.1                    | CDHU    | 39.21.010 | Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C                                                           | M       | 200,00     | 2,83                              | 3,60                              | 720,12            |
| 5.1.2                    | SINAPI  | 842       | CABO DE ALUMINIO NU SEM ALMA DE ACO, BITOLA 4 AWG                                                                                    | KG      | 1          | 57,72                             | 73,44                             | 73,44             |
| <b>5.2</b>               |         |           | <b>LUMINARIA</b>                                                                                                                     |         |            |                                   | <b>1 183,25</b>                   | <b>14 012,77</b>  |
| 5.2.1                    | SINAPI  | 101657    | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 <b>100W</b>                      | UND     | 7          | 350,34                            | 445,74                            | 3 120,16          |
| 5.2.3                    | SINAPI  | 101657    | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, D 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 <b>120W</b>                       | UND     | 12         | 350,34                            | 445,74                            | 5 348,85          |
| 5.2.4                    | SINAPI  | 2510      | RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE                                                             | und     | 19         | 35,33                             | 44,95                             | 854,06            |
| 5.2.5                    | MERCADO |           | BRAÇO DE ILUMINAÇÃO aço galvanizado 2,5m tipo Cisne 48mm                                                                             | UND     | 19,00      | 194                               | 246,83                            | 4 689,70          |
| <b>5.3</b>               |         |           | <b>MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DOS BRAÇOS</b>                                                                                             |         |            |                                   | <b>197,93</b>                     | <b>3 760,70</b>   |



| Item  | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------|
| 5.3.1 | SINAPI | 101661 | SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA<br>(NÃO INCLUI FORNECIMENTO TROCA DE BRAÇO | UND     | 19,00      | 155,57                            | 197,93                            | 3 760,70          |

Responsável Técnico

Nome:

JOAQUIM JOSE DA SILVA BARBO

CREA/CAU:

5070611160

ART / RRT:



ANEXO XIV



PREFEITURA DE  
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Praça Deputado Antonio Sylvio Cunha Bueno, Centro

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

| PROPONENTE / TOMADOR                 |                                                         |             |                 |           | APELIDO EMPREENDIMENTO                                              |         |         |         |         |
|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------|-----------------|-----------|---------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO |                                                         |             |                 |           | TROCA DE LUMINARIAS VAPOR DE SODIO POR LED BAIRROS URBANO E RURAL F |         |         |         |         |
| Item                                 | Descrição                                               | Valor (R\$) | Porcentagem (%) | Parcelas: | 1                                                                   | 2       | 3       | 4       | 5       |
|                                      |                                                         |             |                 |           | dez/25                                                              | jan/26  | fev/26  | mar/26  | abr/26  |
| 1.                                   | PLACA DA OBRA                                           | 1 645,61    | 1,09%           | %Periodo: | 100,00%                                                             |         |         |         |         |
| 2.                                   | AVENIDA PERICLES DE FREITAS /LOTEAMENTO TERRAS EMBIRUÇU | 39 458,76   | 26,03%          | %Periodo: |                                                                     | 100,00% |         |         |         |
| 3.                                   | BAIRRO TAQUARAL ABAIXO SUBSTITUIÇÃO 100% LED            | 62 284,10   | 41,09%          | %Periodo: |                                                                     |         | 100,00% |         |         |
| 4                                    | PRAÇA CUNHA BUENO                                       | 29 613,34   | 19,54%          | %Periodo: |                                                                     |         |         | 100,00% |         |
| 5                                    | RUAS MARIA J. DE MEDEIROS E MANOEL P. NASCIMENTO        | 18 567,03   | 12,25%          | %Periodo: |                                                                     |         |         |         | 100,00% |
| VALOR TOTAL (R\$) 151 568,84         |                                                         |             |                 |           |                                                                     |         |         |         |         |
| REPASSE (R\$)                        |                                                         |             |                 |           |                                                                     |         |         |         |         |
| CONTRA-PARTIDA (R\$)                 |                                                         |             |                 |           |                                                                     |         |         |         |         |
| ACUMULADO:                           |                                                         |             |                 |           |                                                                     |         |         |         |         |
| PERIODO:                             |                                                         |             |                 |           |                                                                     |         |         |         |         |
| OUTROS:                              |                                                         |             |                 |           |                                                                     |         |         |         |         |
| INVESTIMENTO:                        |                                                         |             |                 |           |                                                                     |         |         |         |         |
| REPASSE:                             |                                                         |             |                 |           |                                                                     |         |         |         |         |
| CONTRA-PARTIDA:                      |                                                         |             |                 |           |                                                                     |         |         |         |         |
| OUTROS:                              |                                                         |             |                 |           |                                                                     |         |         |         |         |
| INVESTIMENTO:                        |                                                         |             |                 |           |                                                                     |         |         |         |         |

CAPÃO BONITO / SP

Local

30 de Outubro de 2025

Data

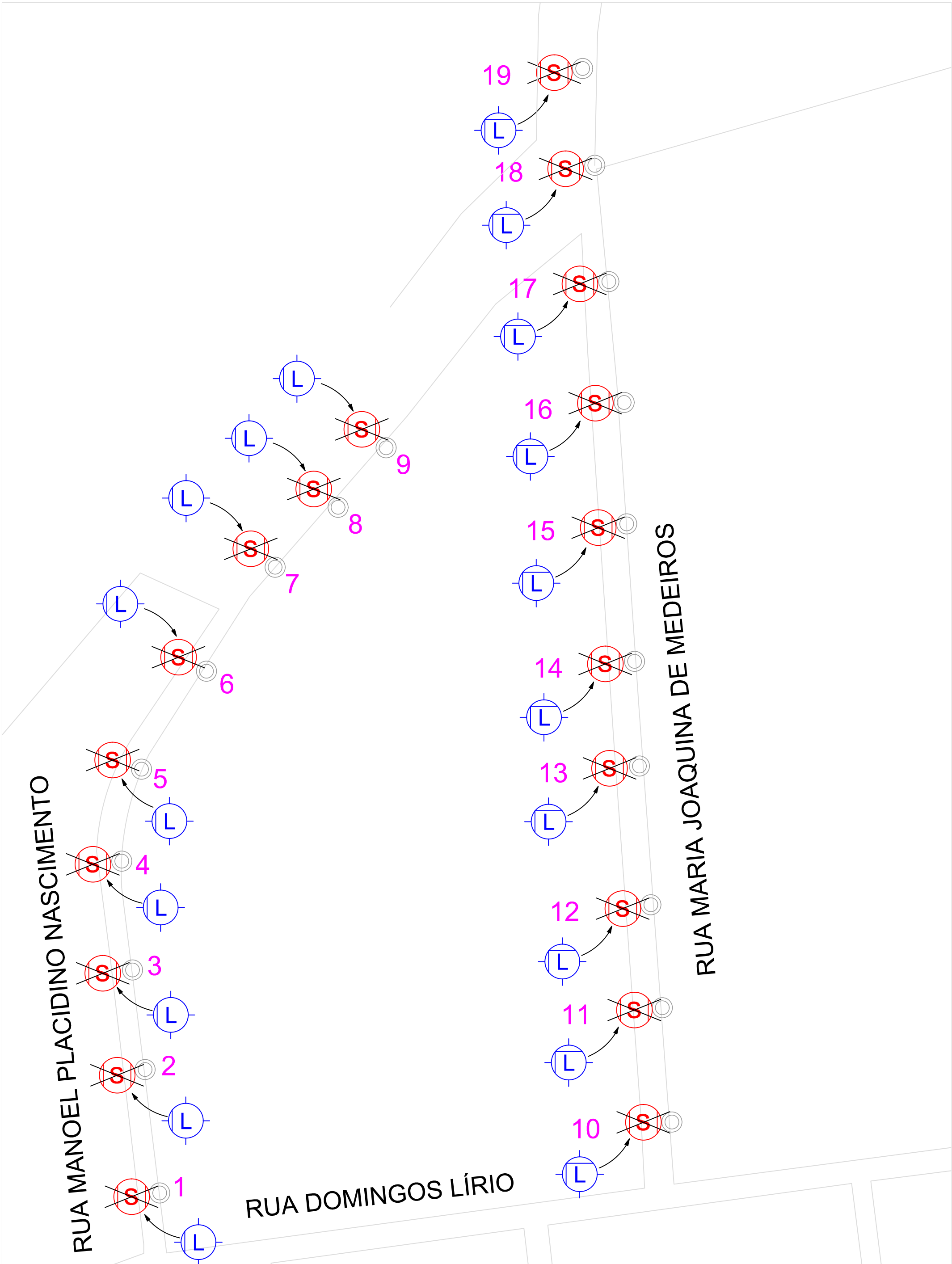
Responsável Técnico

Nome: JOAQUIM JOSE DA SILVA BA

CREA/CAU: 5070611160

ART / RRT:





# ANEXO XV

| ITEM | SIMBOLOGIA                                                                                                                         |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (S)  | LUMINÁRIA VAPOR DE SÓDIO EXISTENTE, A REMOVER                                                                                      |
| L    | LUMINÁRIA LED 100W, EFIC. >=165 lm/W, DPS 10kV/12kA, IP66/IK09, TEMP. COR 5000K, BASE RELÉ 7 PINOS, ENCAIXE ATÉ 60,3mm, A INSTALAR |
| L    | LUMINÁRIA LED 120W, EFIC. >=165 lm/W, DPS 10kV/12kA, IP66/IK09, TEMP. COR 5000K, BASE RELÉ 7 PINOS, ENCAIXE ATÉ 60,3mm, A INSTALAR |
|      | A INSTALAR                                                                                                                         |
|      | A RETIRAR                                                                                                                          |
|      | A REMOVER                                                                                                                          |
| I    | POSTE DE CONCRETO DUPLO T, EXISTENTE                                                                                               |
|      | POSTE DE MADEIRA, EXISTENTE                                                                                                        |
|      | POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, EXISTENTE                                                                                              |
|      | POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, A INSTALAR                                                                                             |

## OBSERVAÇÕES:

- DIMENSÕES EM METROS;

## N O T A S

- NOS PONTOS DE RETROFIT O ATERRAMENTO EXISTENTE DO BRAÇO DEVERÁ SER MANTIDO E NOS PONTOS ONDE NÃO EXISTE O ATERRAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO;
- O NÍVEL DA LUMINÁRIA A SER INSTALADA DEVERÁ SER O MAIS PRÓXIMO DE 0°, ADMITINDO SE O LIMITE MÁXIMO DE 5°, EM RELAÇÃO AO PLANO DA VIA;
- SEMPRE QUE POSSÍVEL A INSTALAÇÃO DA LUMINÁRIA DEVERÁ ESTAR A 7,5m DO PLANO DA VIA, OBEDECENDO NO ENTANTO, OS LIMITES DE DISTANCIAMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS ESPECIFICADAS EM NORMA DA CONCESSIONÁRIA NEOENERGIA, QUE NO CASO DA REDE DE BAIXA TENSÃO É DE 30cm;
- NÃO DEVERÁ SER FEITO LIGAÇÕES DO CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO NO RAMAL DE LIGAÇÃO DOS CLIENTES;
- OS CONECTORES DE LIGAÇÃO DO CIRCUITO DEVERÃO DISTAR NO MÁXIMO A 10cm DA FINAL DA ALÇA PRÉ-FORMADA;

| PONTOS  | NOME DA VIA                     | TRECHO             |                                    | QUANT. | POT. MIN. | BRAÇO |
|---------|---------------------------------|--------------------|------------------------------------|--------|-----------|-------|
| 1 - 9   | RUA MANOEL PLACIDINO NASCIMENTO | RUA DOMINGOS LÍRIO | até RUA MAIRA JOAQUINA DE MEDEIROS | 9      | 100       | 2,5   |
| 10 - 19 | RUA MARIA JOAQUINA DE MEDEIROS  | RUA DOMINGOS LÍRIO | até RUA MANOEL PLACIDINO NASC.     | 10     | 120       | 2,5   |
| TOTAL   |                                 |                    |                                    | 19     |           |       |

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

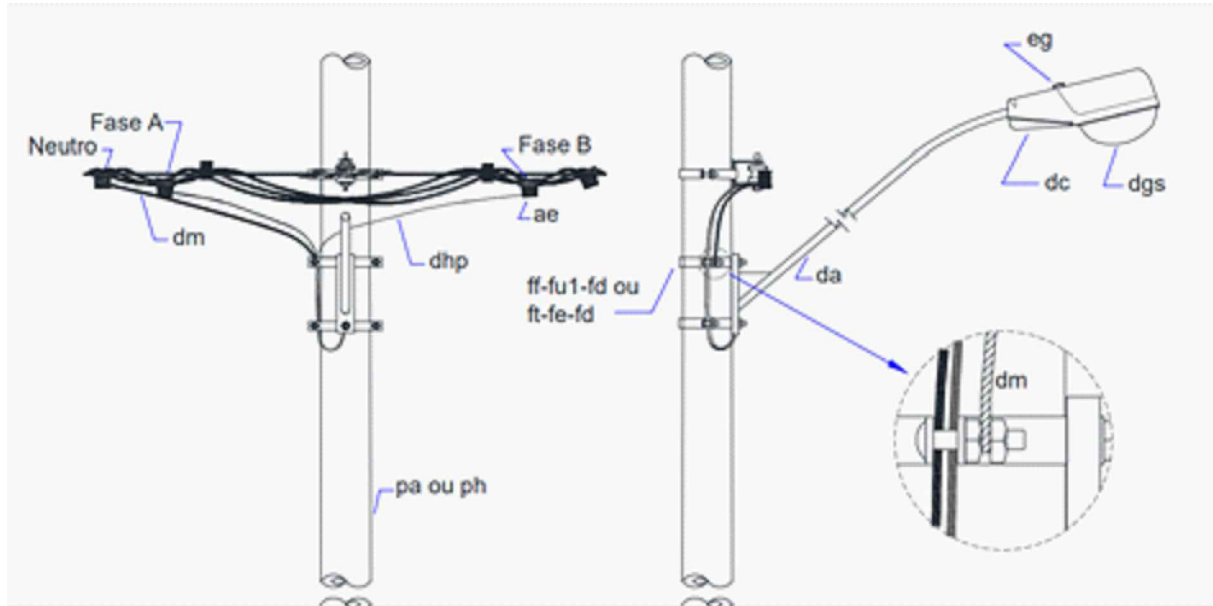


DR JÚLIO FERNANDO DIAS GALVÃO    ENG ELETR LUIZ FERNANDO COSTA NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL    CREA 5069203084

## SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA RUA MANOEL PLACIDINO / MARIA JOAQUINA

Escalas  
1/100  
FOLHA\_1

|              |                |                                                              |                                           |
|--------------|----------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| CAPÃO BONITO | BAIRRO: CENTRO | RUA MANOEL PLACIDINO NASCIMENTO e MARIA JOAQUINA DE MEDEIROS | ENG ELETRICISTA LUIZ FERNANDO COSTA NUNES |
| ART PROJETO: |                | 05/11/2025                                                   | Nº SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO/PEDIDO          |



| ITEM | QUANT. |        | DESCRIÇÃO                                                                                                     |
|------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | C      | DT     |                                                                                                               |
| ae   | 3      | 3      | Conector de liga de alumínio, perfurante, bimetálico, com 4 ou 8 derivações                                   |
| da   | 1      | 1      | Braco adequado para iluminação pública                                                                        |
| dc   | 1      | 1      | Luminária integrada para iluminação pública                                                                   |
| dgs  | 1      | 1      | Lâmpada à vapor de sódio, potência adequada - 220 V                                                           |
| dhp  | adeq.  | adeq.  | Cabo de cobre, tempera mole, isolado XLPE 0,6/1 KV, 90 °C, cobertura PVC/ST2, seção e cor adequadas, unipolar |
| dm   | 0,1 kg | 0,1 kg | Fio nu de alumínio, CA 4 AWG, para amarração                                                                  |
| eg   | 1      | 1      | Relé fotoeletrônico para iluminação pública, 220 V, contato e comando adequados, para uso externo             |
| fd   | 2      | 2      | Arruela redonda de 40 mm, com furo de diâmetro 18 mm                                                          |
| fe   | -      | 2      | Arruela quadrada de 50 mm, com furo de diâmetro 18 mm                                                         |
| ff   | 2      | -      | Cinta de aço-carbono de diâmetro adequado, para poste de seção circular                                       |
| ft   | -      | 2      | Parafuso de aço-carbono, cabeça quadrada, M16 x comprimento adequado                                          |
| fu1  | 2      | -      | Parafuso de aço-carbono, cabeça abaulada, M16 x 45 mm                                                         |
| fy   | 1      | 1      | Porca quadrada de aço-carbono para parafuso M16                                                               |

NOTA: Nesta relação estão previstos somente os materiais necessários à ligação de uma luminária.

NOTAS

Condutores utilizados SER VERMELHO E PRETO 2,5mm<sup>2</sup> XLPE 90°C CM DE ACORDO COM O ITEM 6.4.1.1.2 DA NBR 5410-22 OBSERVAR OS ESQUEMAS ELÉTRICOS ND.02.18.01/1

AS CONEXÕES A REDE DEVEM SER DE ACORDO COM ND.07.12.01/1 DA NDO7

OS AFASTAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DE ACORDO COM A DIS NOR 13 E 14

TODOS OS BRAÇOS DEVERÃO TER PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3,5 METROS E VERTICAL DE 2,8M PADRÃO CPFL LONGO VER DESENHO PROJETO E MEMORIAL

TODOS OS BRAÇOS DUPLS DEVERÃO TER PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3,5 METROS E VERTICAL DE 2,8M VER DESENHO PROJETO E MEMORIAL

DOS PONTOS 64 AO 101 DEVERÃO SER MANTIDOS OS MESMO BRAÇOS COM EXCEÇÃO DO PONTO 67 USAR BRAÇO CURTO DE 1M

CONFORME ACORDO OPERATIVO VIGENTE, SERÃO INSTALADOS RELES FOTOELETRONICO INDIVIDUAIS INDEPENDENTE DO TIPO DE REDE (NUA OU PB)

NOTAS

OS SERVIÇOS DE INTERLIGAÇÃO SERÃO EXECUTADOS POR EMPRESA PARTICULAR CADASTRADA NA ELEKTRO.

COMO SE TRATA DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CÁLCULO DE QUEDA DE TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O POSTE SERÁ INSTALADO NA DIVIDA DO LOTE, EVITANDO FUTUROS LITÍGIOS.

NÃO OBTANTE SEGUIRMOS AS NORMAS DA ELEKTRO. SALIENTAMOS QUE ESTAMOS OBSERVANDO FIELMENTE O ACORDO OPERATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A ELEKTRO, EM RELAÇÃO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

TERMO DE CONCORDÂNCIA

REF.: AUMENTO DE CONSUMO DE I.P. PROJETADOS NESTA OBRA.  
CONCORDAMOS COM O AUMENTO NO CONSUMO DE 103 BRAÇOS DE I.P. E LUMINARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO - SP

APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

PLANEJE  
COORDENE  
EXECUTE  
COM  
SEGURANÇA

NÃO CONFIE  
TESTE  
ATERRE  
SINALIZE

|                                                                                 |                                                      |                            |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS                                           |                                                      |                            |                                        |
|                                                                                 | Dr. Júlio Fernando Galvão Dias<br>PREFEITO MUNICIPAL |                            |                                        |
|                                                                                 | ENG. ELETR. JOAQUIM J. S. BARBOSA<br>CREA 3570811160 |                            |                                        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                            |                                                      |                            |                                        |
| PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS CONV POR LED TOTAL DE 32 PONTOS<br>1/1000 |                                                      |                            |                                        |
| CAPÃO BONITO                                                                    | TERRAS DO EMBRUÇU                                    | AVENIDA PERICLES E FREITAS | ENG. ELETRICISTA JOAQUIM J. S. BARBOSA |
| Nº SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO/PROJETO                                               |                                                      |                            | FL. 01/01                              |

ESPECIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA  
Luminária de LED 80W de 4.000K a 4500k - 150lm/W -  
Fluxo luminoso mínimo 11200lm ip 66- Garantia de 5  
anos - Homologada pelo Inmetro e de acordo com as  
normas ABNT



| SÍMBOLO |                                                  |
|---------|--------------------------------------------------|
|         | LED A INSTALAR                                   |
|         | Vm 100W A RETIRAR                                |
|         | REDE DE BAIXA TENSÃO PROPOSTA                    |
|         | REDE PRIMARIA EXISTENTE                          |
|         | REDE PRIMARIA PROPOSTA                           |
|         | REDE SECUNDARIA EXISTENTE                        |
|         | POSTE DUPLO T A INSTALAR                         |
|         | POSTE DUPLO T EXISTENTE                          |
|         | POSTE CONCRETO CIRCULAR A INSTALAR               |
|         | POSTE CONCRETO CIRCULAR EXISTENTE                |
|         | POSTE CONCRETO CIRCULAR A INSTALAR ESTAI SUBSOLO |
|         | POSTE CIRCULAR MADEIRA DE EXISTENTE              |
|         | POSTE CIRCULAR A INSTALAR BASE CONCRETADA        |

NOTAS

Condutores utilizados SER VERMELHO E PRETO  
1,5mm2 XLPE 90°C CM

AS CONEXOES A REDE DEVEM SER DE ACORDO COM  
DIS-NOR 37

TODOS OS BRAÇOS IP SERÃO ATERRADOS NO NEUTRO  
NO PARAFUSO DA SAPATA COM CABO ALUMINIO NU  
4AWG

OS BRAÇOS IP SERÃO SUBSTITUIDO E DEVERAO  
ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM  
MEMORIAL DESCRITIVO

CONFORME ACORDO OPERATIVO VIGENTE, SERÃO  
INSTALADOS RELES FOTOELETRONICO INDIVIDUAIS  
INDEPENDENTE DO TIPO DE REDE (NUA OU PB)

NÃO CONFIE  
TESTE  
ATERRE  
SINALIZE

TERMO DE CONCORDÂNCIA

CONCORDAMOS COM A IMPLANTAÇÃO DOS POSTES AQUI PROJETADOS  
E DECLARAMOS QUE OS MESMOS FORAM LOCADOS À 0,30 m DO  
ALINHAMENTO DA GUIA DE SARJETA DEFINIDOS POR ESTA P.M..

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ - SP

TERMO DE CONCORDÂNCIA

REF.: AUMENTO DE CONSUMO DE I.P.  
CONCORDAMOS COM O AUMENTO NO CONSUMO DE 18 BRAÇOS DE I.P.  
LUMINARIA 80 W, PROJETADOS NESTA OBRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ - SP

APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

DR JULIO FERNANDO. G. DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

ENG ELETR JOAQUIM J S BARBOSA  
CREA 5070611160

**PMCB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Substituição de 18 pontos de iluminação pública vs por LED 80W

Capão Bonito Loteamento Terras Emburauçu Rua dos Buritis Eng Eletricista JOAQUIM J S BARBOSA

09/06/2025 Nº Solicitação de Serviço/Pedido REVI

ESPECIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA  
Luminária de LED de Potencia maxima 80W Temperatura  
de cor 4.000K a 4500K - 140lm/W - minimo 11200Lm  
ip 66- Garantia de 5 anos - Homologada pelo Inmetro e  
de acordo com as normas ABNT

SERÃO SUBSTITUIDAS TODAS IPS DO BAIRRO  
DE VS POR LED RECOMENDAMOS INICIAR A OBRA NO  
NA PRAÇA E ENTORNO  
coordenadas Praça -24.022504, -48.116365

verificar ateramento DE TODOS OS poste metalico

No padrão da praça instalar  
interruptor DR APOS A PROTEÇÃO DO DIJUNTOR  
BIPOLAR 20A 5KA DO PADRAO, IDR 25A 300ma

NOTAS

- 1° Condutores utilizados SERÃO VERMELHO E PRETO 1,5mm2 XLPE 90°C
- 2° AS CONEXÕES A REDE DEVEM SER DE ACORDO COM DIS NOR 037, SENDO CONCTOR PIERCING CDP 70 PARA REDE ISOLADA E CONECTOR COMPRESSÃO NA REDE NUA
- 3° VERIFICAR O ATERRAMENTO DOS BRAÇOS IP , CASO ESTIVER AVARIADO REFAZER ATERRANDO NO PARAFUSO DA SAPATA E O NEUTRO COM CABO ALUMINIO NU 4AWG, E DEVERAO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES ND.01.15.01/1 BRAÇO TIPO MÉDIO
- 4° OS AFASTAMENTOS DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIS NOR 13 E DIS NOR 14.
- 5° OS BRAÇOS IP SERÃO MANTIDOS, EXCETO OS BRAÇOS INFERIORES A 32MM DE DIAMETRO E SEM SAPATA
- 6° DEVERAR SER SOLICITADO NA SECRETARIA DE OBRAS 12 UNIDADES DE BRAÇOS PARA SUBSTUIÇÃO NOS CASO CITADO NA NOTA 04
- 7° CONFORME ACORDO OPERATIVO VICENTE, SERÃO INSTALADOS RELES FOTOELETRONICO INDIVIDUAIS INDEPENDENTE DO TIPO DE REDE (NUA OU PB)

RUA JARDIM ROVER

PLANEJE  
COORDENE  
EXECUTE  
COM  
SEGURANÇA

NÃO CONFIE  
TESTE  
ATERRE  
SINALIZE

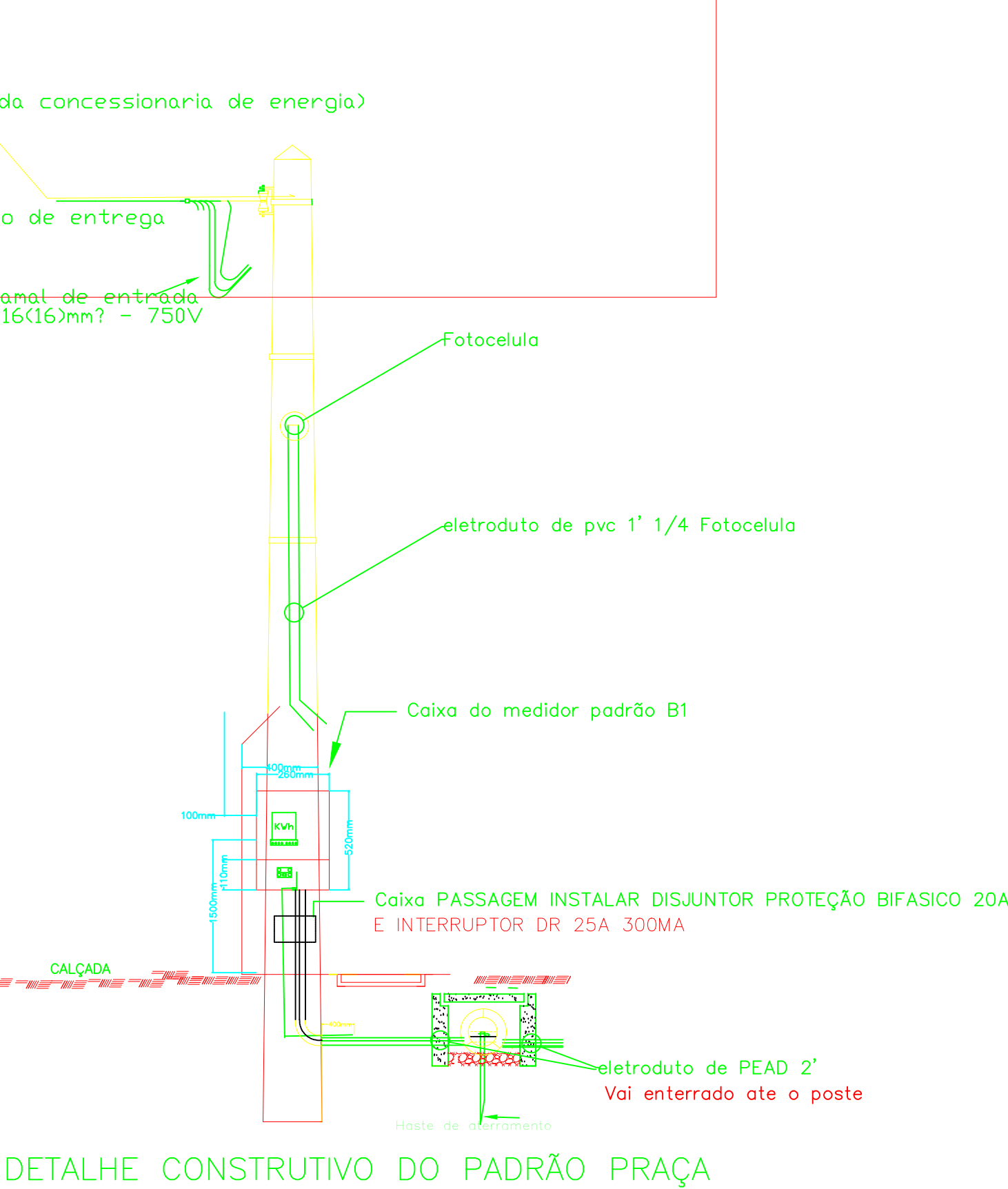
TERMO DE CONCORDÂNCIA

CONCORDAMOS COM A IMPLANTAÇÃO DOS POSTES AQUI PROJETADOS E DECLARAMOS QUE OS MESMOS FORAM LOCADOS A 0,30 m DO ALINHAMENTO DA GUIA DE SARJETA DEFINIDOS POR ESTA P.M..

PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ - SP

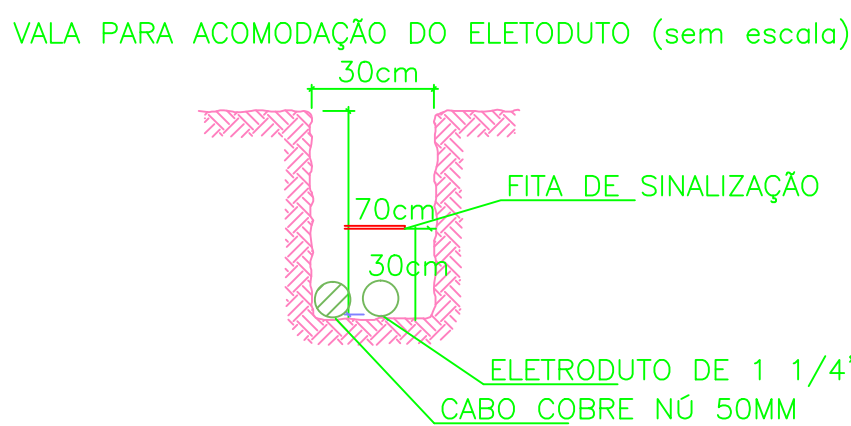
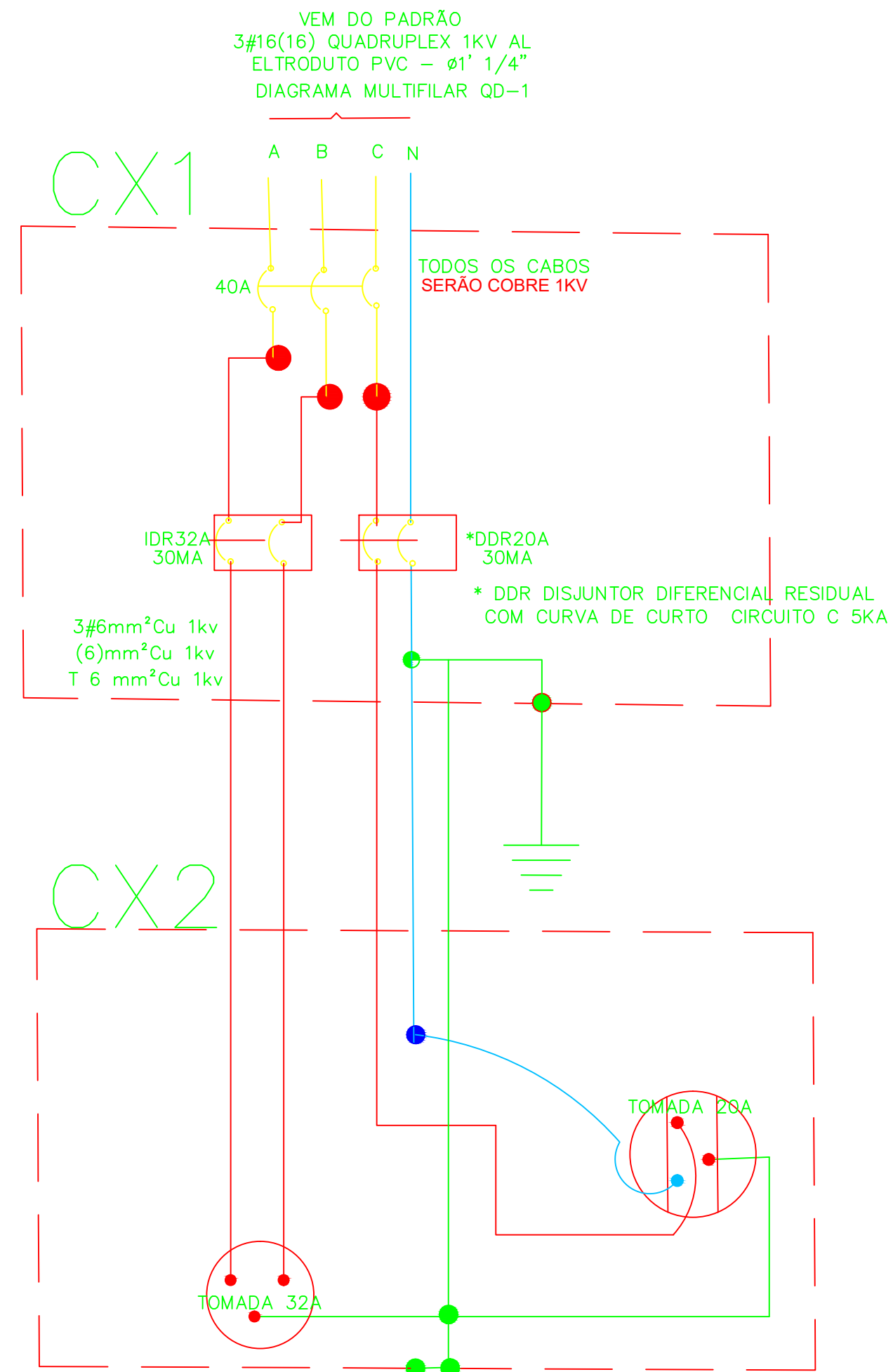
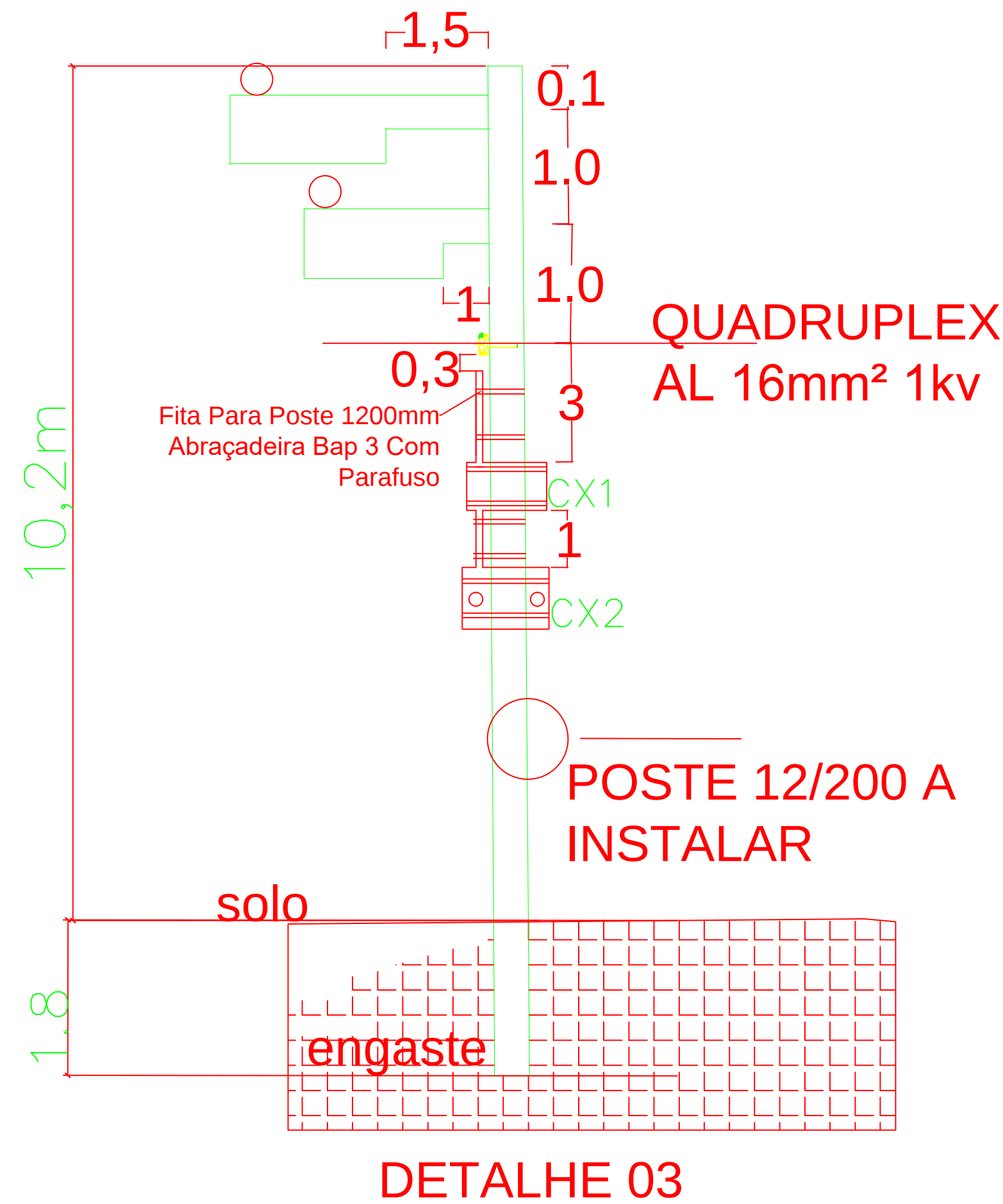
APROVAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

| SÍMBOLO |                          |
|---------|--------------------------|
|         | LED A INSTALAR 80W       |
|         | POSTE CIRCULAR EXISTENTE |



|                                                                                                  |                        |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|
| DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS                                                            |                        |                                        |
| <br>DR FERNANDO DIAS GALVÃO ENG ELETRO JOAQUIM J S BARBOSA<br>PREFEITO MUNICIPAL CREA 5070611160 |                        |                                        |
| <b>PMCB</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                                              |                        |                                        |
| PROJETO ILUMINAÇÃO PUBLICA SUBSTITUIÇÃO 90 UND DE VS POR LED 80W                                 |                        |                                        |
| 1/750                                                                                            |                        |                                        |
| CAPÃO BONITO                                                                                     | BAIRRO TAQUARAL ABAIXO | ENG ELETRICISTA JOAQUIM J S BARBOSA    |
| 07/02/2025                                                                                       |                        | Nº SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO/PEDIDO 02/02 |

| SÍMBOLO |                                                                                             |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
|         | LED A INSTALAR                                                                              |
|         | Vm 100W A RETIRAR                                                                           |
|         | REDE DE BAIXA TENSÃO PROPOSTA                                                               |
|         | ELETRODUTO PEAD 2POL ENTERRADO A 0,5M                                                       |
|         | REDE SECUNDÁRIA EXISTENTE                                                                   |
|         | POSTE DUPLO T A REMOVER                                                                     |
|         | POSTE DUPLO T EXISTENTE                                                                     |
|         | POSTE CONCRETO CIRCULAR A INSTALAR 12/200DAN                                                |
|         | POSTE CIRCULAR EXISTENTE                                                                    |
|         | CAIXA DE PASSAGEM IP66 ALUMÍNIO FUNDIDO 30CM X 30 CM PROTEÇÃO CIRCUITO DE TOMADAS E TOMADAS |



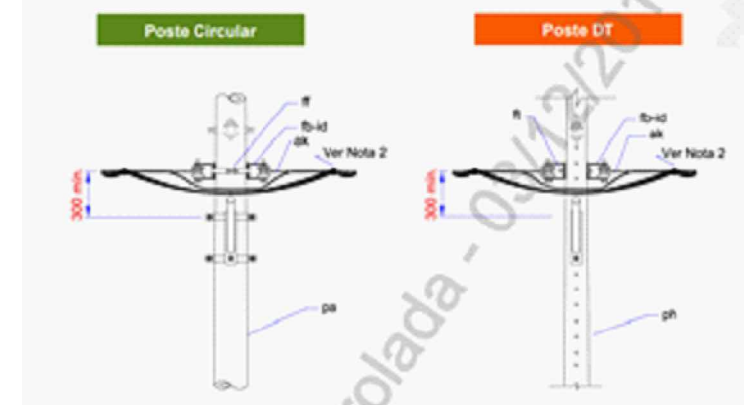
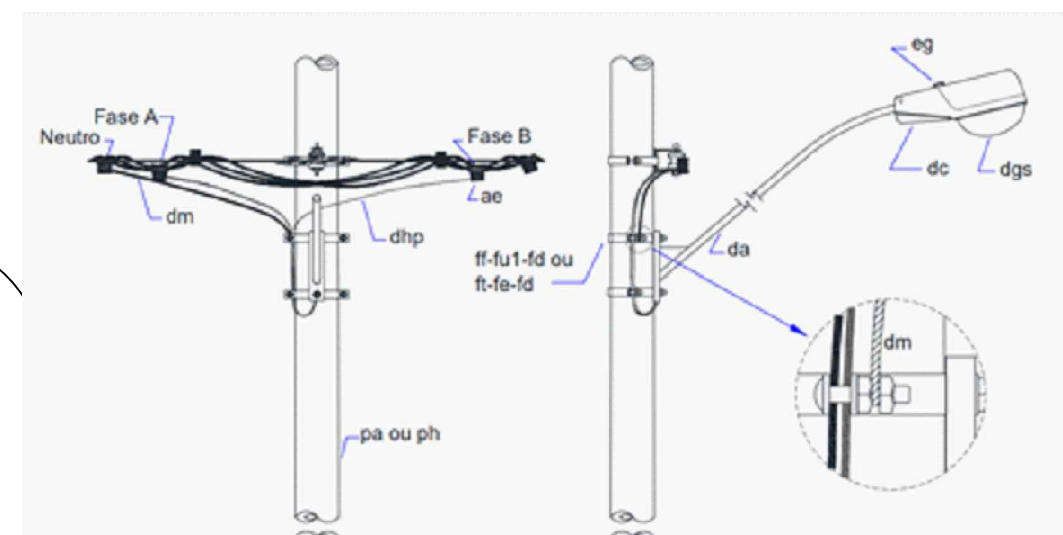
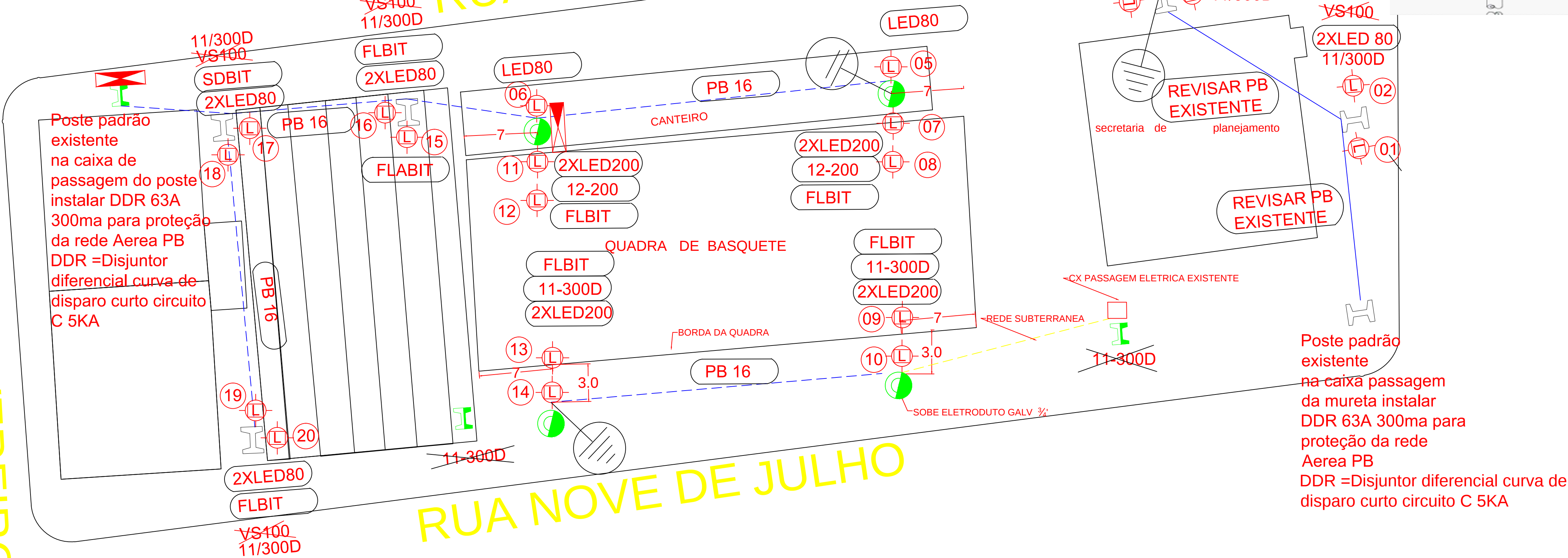
#### OBSERVAÇÕES

1. INSTALAR POSTE CONFORME INDICADO E A 3M DO INÍCIO DA QUADRA
2. NA ANCORAGEM DO CABO MULTIFILAR PB USAR COMO REFERÊNCIA A NORMA ELEKTRO DISNOR 14.
3. OS BRÇOS SERÃO REAPROVEITADOS E FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE OBRAS, SOLICITAR A SECRETARIA COM MÍNIMO DE 15 DIAS DO INÍCIO DA OBRA 8 BRÇOS BITOLA 48MM E COM SAPATA, SENDO 4 DE 1,5M E 4 DE 1,0M
4. AS BITOLAS DOS CONDUTORES INDICADOS NO DESENHO DEVERÃO CORRESPONDER ÀS BITOLAS INDICADAS NO QUADRO E DEVERÃO SER CABO UNIPOLARES XLPE PARA 1KV E TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 90°C.
5. UTILIZAR CONECTOR PERFORANTE CDP 70 PARA INTERIOR À LUMINÁRIA NA REDE ISOLADA
6. O NEUTRO QUE DESCE AO QUADRO DE TOMADAS DEVERÁ SER INTERLIGADO COM CONECTOR DE COMPRESSÃO ADEQUADO ÀS FASES COM CONECTOR PIERCING CDP 70
7. O NEUTRO DA REDE PB DEVERÁ SER INTERLIGADO NO NEUTRO DO PADRÃO ATRAVÉS DE CONECTOR SPIT BOLT 35MM2
8. NOS POSTES CIRCULARES O CABO DE ATERRAMENTO DEVERÁ SER PASSADO PELO INTERIOR DO POSTE
9. AS VALAS DEVERÃO SER ABERTAS MANUALMENTE E OS ELETRODUTOS DEVERÃO FICAR NO MÍNIMO 50 CM DE PROFUNDIDADE
10. TODOS OS BRÇOS DEVERÃO SER ATERRADO NO NEUTRO NO PARAFUSO DA SAPATA DO BRÇO ATRAVÉS DE CABO ALUMÍNIO NÚ 4AWG
11. AO REATERRAR O ELETRODUTO CHEGANDO AO NÍVEL DE 30CM DEVERÁ SER COLOCADO UMA FITA DE ADVERTÊNCIA INDICANDO PASSAGEM DE CONDUTOR, APÓS CORRIR O RESTANTE COM TERRA ATÉ O NÍVEL DO SOLO
12. O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ SER IDENTIFICADO PELO SEU NOME COM UMA PLAQUETA METÁLICA OU DE PVC RÍGIDO, ARREBITADA NA TAMPA;
13. OS DISJUNTORES DEVERÃO POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS OS QUAIS ATENDEM, RESPECTIVAMENTE, UTILIZANDO-SE PLAQUETAS DE PVC RÍGIDO TRANSPARENTE ARREBITADAS NA SUBTAMPA DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO;
14. TODOS ELETRODUTO DE PEAD ENTERRADO QUE LEVA OS CIRCUITOS PRINCIPAIS TERÁ DIÂMETRO NOMINAL DE 2"
15. TODAS AS PARTES METÁLICAS DA INSTALAÇÃO, CARCAÇAS DE LUMINÁRIAS, POSTE, QUADROS, ETC., DEVERÃO SER ATERRADAS
16. TODA A REDE PB AÉREA DEVERÁ SER PROTEGIDA POR DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL DE 300 MA SKA CURVA SER E TER NO MÍNIMO 1 HASTE DE ATERRAMENTO NO FINAL DA REDE

**ESPECIFICAÇÃO DA LUMINÁRIA**  
Luminária de LED de 4000 a 4500K - Potência máxima 200W e 80w, fluxo luminoso mínimo 2800lm e 11200 lm IP 66 4000 a 5000k Garantia de 5 anos - Homologada pelo Inmetro e de acordo com as normas ABNT

RUA ELEAZER GONSALVES DE ALMEIRA

RUA 24 DE FEVEREIRO



| ITEM | QUANT. |        | DESCRIÇÃO                                                                                                     |
|------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | C      | DT     |                                                                                                               |
| ae   | 3      | 3      | Conector de liga de alumínio, perfurante, bimetálico, com 4 ou 8 derivações                                   |
| da   | 1      | 1      | Braco adequado para iluminação pública                                                                        |
| dc   | 1      | 1      | Luminária integrada para iluminação pública                                                                   |
| dgs  | 1      | 1      | Lâmpada a vapor de sódio, potência adequada - 220 V                                                           |
| dhp  | adeq.  | adeq.  | Cabo de cobre, tempera mole, isolado XLPE 0,8/1 kV, 90 °C, cobertura PVC/ST2, seção e cor adequadas, unipolar |
| dm   | 0,1 kg | 0,1 kg | Fio nu de alumínio, CA 4 AWG, para amarração                                                                  |
| eg   | 1      | 1      | Rele fotoeletrônico para iluminação pública, 220 V, contato e comando adequados, para uso externo             |
| ld   | 2      | 2      | Arruela redonda de 40 mm, com furo de diâmetro 18 mm                                                          |
| fe   | -      | 2      | Arruela quadrada de 50 mm, com furo de diâmetro 18 mm                                                         |
| ff   | 2      | -      | Cinta de aço-carbono de diâmetro adequado, para poste de seção circular                                       |
| ft   | -      | 2      | Parafuso de aço-carbono, cabeça quadrada, M16 x comprimento adequado                                          |
| fu1  | 2      | -      | Parafuso de aço-carbono, cabeça abaulada, M16 x 45 mm                                                         |
| fy   | 1      | 1      | Porca quadrada de aço-carbono para parafuso M16                                                               |

NOTA: Nesta relação estão previstos somente os materiais necessários à ligação de uma luminária.

| PROJETO ELÉTRICO                                                                                                  |                                                  |                                                      |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------|
| DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS                                                                             |                                                  |                                                      |              |
|                                                                                                                   | JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS<br>PREFEITO MUNICIPAL | ENG. ELETR. JOAQUIM J. S. BARBOSA<br>CREA 5070611160 |              |
| <b>PMCB</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO<br>CAPÃO BONITO/SP<br>PROJETO DE ILUMINAÇÃO PRAÇA CUNHA BUENO |                                                  |                                                      |              |
| PLANTA ELÉTRICA DETALHANDO OS PONTOS ELÉTRICOS E DIAGRAMAS.                                                       |                                                  |                                                      |              |
| PROJETO:                                                                                                          | 01/2025                                          | Folha                                                | 01/01        |
| VIABILIDADE:                                                                                                      | 01/2025                                          | A1                                                   | Escala 1/200 |